



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de Reforma das Calhas das Cobertas dos Blocos A,B,C,D,E do *Campus* Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**DATA DE ABERTURA:** 11/12/2020

**HORÁRIO:** 09:00 h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC**

**A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.**

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelas licitantes, neste Processo, são:

- Esta licitação será processada através do RDC – **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES** - regido pelas Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014 e, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 1993;
- Redução do período de publicação do Edital para **15 (quinze) dias úteis**;
- Necessidade de **credenciamento prévio dos licitantes no SICAF e chave de acesso ao sistema de Compras do Governo Federal**;
- **Inversão das fases** – primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas e posteriormente, a habilitação, somente da melhor classificada, após a etapa de lances ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- **Etapa de lances** - após a abertura das propostas, haverá fase de disputa de lances entre as três propostas melhores classificadas;
- **Fase recursal única** – a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre a licitante habilitada e declarada, provisoriamente, vencedora; é obrigatório que as licitantes manifestem sua **INTENÇÃO** de recorrer no momento oportuno, em cada etapa sob pena de decadência do direito – verificar prazos e procedimentos no edital;
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até **05(cinco) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão;
- A penalidade prevista para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **impedimento de licitar e contratar por até 5 anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/2011**;
- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais;

Demais informações sobre a modalidade RDC formato eletrônico acessar o link:

2/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

[http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_RDC\\_Eletronico\\_Fornecedor.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_RDC_Eletronico_Fornecedor.pdf)

- O Edital e seus anexos podem ser retirados nos sites:  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br). Em caso de eventuais alterações ou esclarecimentos estes serão publicadas no mesmo sítio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante tomar ciência das possíveis alterações.

**Informações adicionais:**

- A presente licitação reger-se-á pelas Leis nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011; Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012; Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2014, Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
- A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto do RDC.
- A contratação pelo RDC, prevê a total e exclusiva responsabilidade da licitante/contratada pela análise/elaboração/revisão/execução dos projetos e serviços previstos neste Edital e seus anexos, podendo realizar vistoria técnica e pedidos de esclarecimentos nos prazos previstos;
- A contratação compreende a adequação dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- Não é permitida a realização de aditivos contratuais, salvo no caso de fatos supervenientes que não poderiam ser verificados previamente ao momento da licitação e/ou fatos que causem prejuízos à Administração, situação em que poderá haver o ajuste contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS IPOJUCA* (UASG: 151910), por meio da **Comissão de Licitação das Obras e Construção dos Campi da Expansão II através do Regime Diferenciado de Contratação - RDC**, sediado na Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000, realizará licitação, na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Maior Desconto**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, o modo de disputa será do tipo **Aberto** nos termos das Leis nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2014, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_/10/2020

**HORÁRIO:** 09h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada **para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, das obras de Reforma das Calhas das Cobertas dos Blocos A,B,C,D,E, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**1.1.1.** Consideram-se como partes integrantes deste RDC todos os serviços e especificações técnicas constantes dos anexos deste edital.

**1.2.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 348.130,23 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos)**.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A opção de realização da licitação adotando o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, sugerida pelo Departamento de Obras e Projetos – DOPE, dá-se pelo fato

4/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

de que se trata de uma obra de reforma e além disso, precisa ser realizada no menor prazo possível.

**2.2.** Considerando que tanto a Lei nº 8.666/1966, como a OT nº IBR-002/2009, do IBRAOP, colocam a reforma predial no grupo obras.

**2.3.** Considerando que REFORMAR consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

**2.4.** Considerando que, no caso em tela, as características das calhas serão alteradas, visto que as atuais são de aço galvanizado e serão substituídas por calhas de alumínio.

**2.5.** Dessa forma, a contratação está caracterizada como obra e assim sendo, não pode ser licitada por pregão.

**2.6.** Construído há 13 anos, às margens da PE-60, o Campus Ipojuca, no litoral sul pernambucano, por conta de sua proximidade com o complexo industrial de SUAPE, vem ampliando o acesso à educação profissional e tecnológica, através dos cursos técnicos e superiores de Automação Industrial, Construção Naval, Petroquímica, Segurança do Trabalho e ainda Licenciatura em Química e Bacharelado em Engenharia Mecânica.

**2.7.** Se por um lado essa proximidade com SUAPE foi o fator preponderante para definir a vocação industrial do Campus, por outro lado a poluição gerada pelas indústrias, somada às ações das intempéries e à maresia, têm contribuído para o surgimento de corrosão nas estruturas metálicas que estão totalmente expostas, como é o caso das calhas das cobertas dos blocos que o compõem.

**2.8.** As calhas inicialmente projetadas, são de aço galvanizado, que expostas às intempéries, maresia, acúmulo de água em alguns trechos dos mais de 620 metros, somados à poluição agressiva de SUAPE, apresentam graves problemas de corrosão, por onde ocorrem vazamentos durante o inverno, danificando o patrimônio do Campus.

**2.9.** A proposta então, é substituir as calhas existentes, dos blocos ABCDE, por calhas de chapa de alumínio, por ser um material mais resistente à poluição, às intempéries e à maresia, além de ser mais leve, portanto dando melhores condições de trabalho.

**2.10.** Dessa forma, a reforma das calhas do *Campus* Ipojuca, visa atender às necessidades prementes da comunidade administrativo acadêmica, bem como atender ao programa de Gestão do *Campus*, no que tange à manutenção do mesmo em perfeitas condições, para alcançar os objetivos desejados, da missão a que se propõe.

**2.11.** A escolha da modalidade RDC Eletrônico encontra amparo legal na Lei nº. 12.462/2011 em seu art. 13º, que informa que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A escolha da modalidade dá-se pela busca por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

**2.12.** Considerando o §2º, do art. 8º, da Lei 12.462/2011, a adoção do regime de execução por empreitada unitária justifica-se pela imprecisão dos quantitativos previstos em algumas parcelas do Projeto Básico.

**2.12.1.** Segundo a Lei 8.666/93, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas e é utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. É importante ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de serviços de movimentação de terra, fundações, pavimentação, implantação, entre outros previstos nesta Contratação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 36 da Lei nº 12.462, de 2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**5.1.1.** O prazo para envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de publicação do Edital, conforme artigo 15, da lei 12.462, de 2011.

**5.1.2.** O licitante deverá encaminhar a proposta em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, na moeda corrente nacional, Real, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.2.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.2.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.3.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.2.4.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

**5.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

**5.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as

8/35





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
propostas apresentadas.

**5.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras do Governo Federal, o licitante deverá descrever de forma detalhada o objeto.

**5.8.1.** Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: —CONFORME EDITAL|| OU —DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO||, etc.

**5.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.13.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.15.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos, conforme art. 19, § 2º, da Lei 12.462/2011.

**5.16.** O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme art. 19, § 3º, da Lei 12.462/2011

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Presidente da Comissão, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.** O modo de disputa adotado nesta licitação será do tipo **ABERTO**, conforme art. 16 da Lei 12.462/2011, sendo público o orçamento previamente estimado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as três melhores propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item, sendo oferecido o valor percentual de desconto que será aplicado de forma linear, conforme Art. 19 da Lei 12.462/2011.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.4.1.** A diferença entre os lances ofertados não poderá ser inferior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**8.7.** Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão poderá excluir,

10/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão, que informará, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, o horário previsto. Decorrido o prazo fixado, o Presidente da Comissão encerrará a fase de lances.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.10.** O Sistema de RDC Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com maior desconto e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.11.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.12.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.13.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 10% (dez por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

**8.14.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.15.** Após o exercício de preferência de que trata o subitem anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.

**8.16.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 39, § 2º, do Decreto nº 7.581, de 2011.

**8.16.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**8.17.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Presidente da comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Presidente da comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** A proposta de preços do Licitante classificado provisoriamente em primeiro

12/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base nos anexos deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (ou outro prazo deliberado pelo presidente, não inferior a este)** após convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, **com posterior “entrega” do original via protocolo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (considerando-se a data de postagem)**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

**9.4.** A proposta original deverá ser encaminhada para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – REITORIA, localizado na Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária. Recife-PE. CEP: 50.740-540. **A proposta deverá conter:**

**9.4.1.** CARTA PROPOSTA (anexo V), com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, **ajustada ao valor arrematado na fase de lances**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**9.4.1.1.** Os Preços unitários e total cotados, ajustados ao valor arrematado na fase de lances, devem ser expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

**9.4.2.** Nova Planilha Orçamentária (Anexo 03 do Projeto Básico), ajustada ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens.

**9.4.3.** Planilha de composição de custos unitários analítica, nos moldes do Projeto Básico, de todos os itens da planilha orçamentária, bem como a apresentação do cronograma físico-financeiro (Anexo IV).

**9.4.3.1.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**9.4.3.2.** Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, **caso seja insanável.**

**9.4.3.2.1.** No caso de erro sanável, o prazo para envio da planilha reformulada será de até 02 (duas) horas, após solicitação do Presidente da Comissão

**9.4.3.2.2.** Caso os fatos verificados no item anterior sejam sanáveis, mas a

13/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
licitante já tiver sido beneficiada com a oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão, e ainda assim for constatado erros/divergências de planilhas, a sua proposta será desclassificada.

**9.4.4.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, em conformidade com o anexo III deste Edital;

**9.5.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.6.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.7.** O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.10.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

**9.10.1.** Contenha vícios insanáveis;

**9.10.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**9.10.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/11.

**9.10.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

**9.10.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**9.11.** A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**9.12.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**9.12.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, **ou**

**9.12.2.** Valor do orçamento estimado pela administração pública.

**9.12.3.** A administração deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.13.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**9.14.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**9.15.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco com base nos parâmetros previstos nos § 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011.

**9.16.** No caso de adoção do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

**9.17.** Serão considerados itens materialmente relevantes, segundo o inciso I do § 2º, do art. 42 do Decreto 7.581/2011, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, conforme estabelecido no Projeto Básico da presente licitação;

**9.18.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

**9.18.1.** Se o relatório técnico não for aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

**9.19.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado a ser aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado para a licitação.

**9.19.1.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela Administração, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.20.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**9.21.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **10.3. Habilitação jurídica:**

**10.3.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
administradores;

**10.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.3.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**10.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**10.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.9.** caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55 exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**10.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

**10.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, ou no CAU ou no CRT, em plena validade, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (equipe técnica mínima descrita no Anexo 10 do Projeto Básico) da região sede da empresa.

**10.6.1.1.** No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CAU/CRT do Estado de Pernambuco, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

**10.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, ou outro órgão de classe equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**10.6.2.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**10.6.2.2.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

**10.6.3. Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**10.6.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

**10.6.3.2.** Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais responsáveis técnicos a serem alocados aos serviços, objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VII, correspondente à equipe técnica mínima prevista no Anexo 07 do Projeto Básico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**10.6.3.3.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**10.6.4.** Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

**10.6.4.1.** Termo de compromisso de realização dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo Anexo VIII.

**10.6.4.2.** Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde será realizada a obra e de que é detentor (a) de todas as informações relativas à sua execução, conforme Anexo 08 do Projeto Básico.

**10.6.4.2.1.** Declaração de não visita: A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação, conforme Anexo 09 do Projeto Básico.

**10.6.4.3.** Declaração que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

**10.6.4.3.1** Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da licitante, será verificado, através do balanço contábil do último exercício financeiro, se as obras a executar com o objeto deste RDC, é superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da licitante.

**10.6.4.4.** Declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa nº 01, de 2013, SLTI/MPOG, conforme modelo do anexo X.

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**10.8.** Se o maior desconto ofertado for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no

20/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** A comissão consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.13.** Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA INTENÇÃO DE RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo mínimo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 26418/ 158463

**Fonte:** 8144

**Programa de Trabalho:** 189689

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**PI:** L2ORLP4300N

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou Apostilamento.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto na Lei 12.462/2011 e nos Capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** As obrigações decorrentes da presente licitação constarão no contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

**14.3.** Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo, de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 47º da Lei 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei 8.666, de 1993.

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.5.** Antes da assinatura do contrato, o Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 47 da Lei 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei 8.666, de 1993.

**14.7.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.1.** A Contratada concorda com a integralidade do Projeto Básico constante neste edital de licitação, desta forma, não poderá haver aditivo contratual por erro, falha ou omissão não detectados previamente à licitação, salvo fato superveniente que não poderia ser verificado anteriormente à execução da obra e/ou fato que cause prejuízo à Administração, conforme previsão do Art. 76 do Decreto 7.581/2011.

**14.8.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo uma situação superveniente, desde que seja com a autorização da Fiscalização Técnica e que, sobretudo, não seja o objeto principal do contrato.

**15.6.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

**15.7.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**16.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
abranjer um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**16.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.2.2.** prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.2.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

**16.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**16.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**16.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**16.6.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**16.6.1.** caso fortuito ou força maior;

**16.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**16.6.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**16.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**16.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**16.8.** Será considerada extinta a garantia:

**16.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**16.8.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**18.2.** O prazo de execução da obra deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**19.1.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**21.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**21.1.2.** O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, deverá ser proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**21.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**21.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**21.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**21.2.1.3.** Juntamente a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**21.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**21.2.2.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**21.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**21.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**21.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**21.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**21.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**21.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Antes do pagamento, o Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**21.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**21.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55 observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**21.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
-----------------------------

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e nas instruções contidas no anexo da Portaria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
que designa a Comissão de Fiscalização.

**22.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**22.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**22.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**22.4.** As determinações e as solicitações formuladas pela representação do Contratante encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**22.5.** Toda comunicação estabelecida entre Contratante e Contratada, deverá ocorrer única e exclusivamente por meio da Comissão de Fiscalização, mais especificamente, através de seu presidente.

**22.6.** O contratante somente deverá se reportar à Contratada, ou vice-versa, através do presidente da Comissão Fiscal. Isto é, nenhuma demanda de ambas as partes deve ser gerada/atendida, sem conhecimento e anuência da Comissão de Fiscalização

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**23.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**23.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**23.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**23.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

29/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**23.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**23.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**23.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,3 % (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.

**25.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**25.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

- b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco pelo prazo de até dois anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- e.** Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme artigo 47 da Lei 12.462, de 2011.

**25.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**25.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**25.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**25.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**25.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**25.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**25.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55  
de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DOS RECURSOS**

**26.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**26.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**26.1.1.1.** do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados

**26.1.1.2.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**26.1.1.3.** julgamento das propostas;

**26.1.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**26.1.1.5.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**26.1.1.6.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.1.1.7.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**26.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**26.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**26.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**26.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**27.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, após esgotado o prazo, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio, cabendo àqueles o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**27.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000 - **Seção Protocolo Geral**.

**27.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**27.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, IFPE – *Campus Ipojuca*, situado no endereço: Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000, **Bloco A – Gabinete da Direção Geral**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas as 16:00 horas**.

**27.15.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br).

**27.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**28. ANEXOS:**

**28.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Anexo I	Projeto Básico e seus anexos
Anexo II	Modelo de planilha orçamentária
Anexo III	Modelo BDI e de encargos sociais
Anexo IV	Modelo de cronograma físico- financeiro
Anexo V	Modelo de carta proposta
Anexo VI	Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

RDC 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.011476.2020-55

- Anexo VII Modelo da relação dos profissionais responsáveis técnicos e declaração de aceitabilidade de responsabilidade técnica
- Anexo VIII Modelo de Termo de compromisso de cessão de direitos autorais e patrimoniais
- Anexo IX Modelo de declaração de compromisso de realização de obras
- Anexo X Minuta do termo de contrato

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Viviane Lucy Santos de Souza**

SIAPE 166.5773

Diretora Geral do Campus IPOJUCA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

## **PROJETO BÁSICO**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, visando a reforma das calhas dos blocos ABCDE, elaborou o presente PROJETO BÁSICO, na forma prevista nas Lei 8.666, de 1993 e Lei 12.462, de 2011. E atendendo ao disposto no Decreto 7581/2011, em seu art. 4º inciso VII, o anexo I do instrumento convocatório em questão.

O presente documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços descritos a seguir. Desse modo, contém os elementos técnicos básicos essenciais, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a **reforma** das **CALHAS DOS BLOCOS ABCDE, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** com fornecimento e aplicação de materiais necessários e conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste PROJETO BÁSICO e seus Anexos.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que tanto a Lei nº 8.666/1966, como a OT nº IBR-002/2009, do IBRAOP, colocam a reforma predial no grupo obras.

2.2. Considerando que REFORMAR consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

2.3. Considerando que, no caso em tela, as características das calhas serão alteradas, visto que as atuais são de aço galvanizado e serão substituídas por calhas de alumínio.

2.4. Dessa forma, a contratação está caracterizada como obra e assim sendo, não pode ser licitada por pregão.

2.5. Por se tratar de uma reforma, a modalidade de contratação será por empreitada de preço unitário. Portanto, o regime da licitação sugerido pelo Departamento de Obras e Projetos - DOPE é RDC – Regime Diferenciado de Contratação, porém, a escolha e palavra final será da Comissão de Licitação do Campus.

2.6. Construído há 13 anos, às margens da PE-60, o Campus Ipojuca, no litoral sul pernambucano, por conta de sua proximidade com o complexo industrial de SUAPE, vem ampliando o acesso à educação profissional e tecnológica, através dos cursos técnicos e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

superiores de Automação Industrial, Construção Naval, Petroquímica, Segurança do Trabalho e ainda Licenciatura em Química e Bacharelado em Engenharia Mecânica.

2.7. Se por um lado essa proximidade com SUAPE foi o fator preponderante para definir a vocação industrial do Campus, por outro lado a poluição gerada pelas indústrias, somada às ações das intempéries e à maresia, têm contribuído para o surgimento de corrosão nas estruturas metálicas que estão totalmente expostas, como é o caso das calhas das cobertas dos blocos que o compõem.

2.8. As calhas inicialmente projetadas, são de aço galvanizado, que expostas às intempéries, maresia, acúmulo de água em alguns trechos dos mais de 620 metros, somados à poluição agressiva de SUAPE, apresentam graves problemas de corrosão, por onde ocorrem vazamentos durante o inverno, danificando o patrimônio do Campus.

2.9. A proposta então, é substituir as calhas existentes, dos blocos ABCDE, por calhas de chapa de alumínio, por ser um material mais resistente à poluição, às intempéries e à maresia, além de ser mais leve, portanto dando melhores condições de trabalho.

2.10. Dessa forma, a reforma das calhas do *Campus Ipojuca*, visa atender às necessidades prementes da comunidade administrativo-acadêmica, bem como atender ao programa de Gestão do *Campus*, no que tange à manutenção do mesmo em perfeitas condições, para alcançar os objetivos desejados, da missão a que se propõe.

### **3. PROGRAMA DE NECESSIDADE**

3.1. Desde 2016, as calhas do Campus que já tinham problemas, estes foram se agravando, tornando a situação mais complicada, devido ao processo acelerado da corrosão.

3.2. Decorrente disso, surgiram muitos pontos de infiltração, servindo de caminho para as águas da chuva, que ao longo desse tempo foram danificando equipamentos e documentos, inclusive tornando os ambientes insalubres.

3.3. Sem condições da realização de qualquer trabalho nesses ambientes, a Administração do Campus teve que traçar estratégias, improvisando novos postos físicos de trabalho, para que a rotina do Campus pudesse seguir em frente.

3.4. Nesse sentido, serão contemplados os Blocos A, B, C, D, E, cujos serviços serão executados seguindo a sequência de distribuição dos mesmos no Campus.

### **4. DEFINIÇÕES**

4.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Ipojuca**, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto Básico.

4.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Ipojuca** e encarregada pela execução da obra conforme os termos do contrato firmado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

4.3. FISCALIZAÇÃO – Setor técnico competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou por ele determinado, encarregado da Fiscalização dos serviços e obras contratados.

4.4. EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela Contratada ou pelo Contratante, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato.

4.5. FABRICANTE – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela Contratada na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

## **5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA**

5.1. A obra será realizada em área localizada nos limites do terreno do **Campus Ipojuca**, localizado na PE 60, km 14, Califórnia, CEP: 55900-000, Ipojuca/PE.

## **6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

5.1. O contrato de prestação dos serviços para a execução da obra em questão será firmado com a licitante vencedora, na forma de execução indireta, compreendendo todas as despesas inerentes a sua execução, e os pagamentos devem ser realizados por preço unitário.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**

6.1. O prazo para realização dos serviços será de **60 (sessenta)** dias corridos a contar do início efetivo dos serviços, após a Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

6.1.1. Esse prazo poderá ser dilatado conforme previsto no Artigo 57, da Lei 8.666:1993,

6.2. A Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização emitida pelo Contratante. Esse prazo pode ser alterado para mais, à critério da Fiscalização, segundo as conveniências da Administração.

6.3. A medição será realizada mensalmente, contada a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

6.4. A Contratada deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, memória de cálculo, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição e relatório fotográfico.

6.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.1. A estimativa de preço para execução dos serviços é de **R\$ 348.130,23 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e trinta reais e vinte e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo 03), utilizando-se composições de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI e outras fontes oficiais, pesquisa de mercado, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 125 da Lei n.º 13.408 de 26/11/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, já acrescidos de 32,78% (trinta e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais.

8.2. Fica definido como *critério de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:*

**8.2.1. Preços Unitários:** os preços unitários de cada item fixado na planilha representam o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.

**8.2.2. Preço Global:** o preço global fixado na planilha representa o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.

8.3. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e demais informações constantes nos Anexos complementares a este Projeto Básico.

8.4. No orçamento balizador do presente certame foi considerado uma taxa de **BDI igual a 32,78%** (trinta e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) **exclusivamente pertinente a serviços**, uma vez que não existem equipamentos envolvidos na orçamentação, conforme detalhado no Anexo 04.

8.5. O preço máximo a ser aceito pelo IFPE será o previsto no subitem 8.1. acima.

**OBSERVAÇÃO:** a empresa participante do certame deverá apresentar junto ao envelope da sua proposta, um cd contendo a planilha orçamentária **com os preços da empresa** conforme o modelo constante no edital.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

9.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho em que conste a licitante como Contratante, do Contrato Social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CAU, CREA, ou CRT da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

9.2. Comprovação de 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica – técnico-profissional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU, CREA, ou CRT da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o **profissional executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o serviço em questão obedecidos as parcelas de maior relevância, a saber:

**a) Calha em chapa de alumínio espessura 0,7 mm**

**b) Retirada e recolocação de forro de PVC**

**c) Apoio longitudinal da calha em perfil U simples**

9.3. Para comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado: 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CAU, CREA, ou CRT** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter a **licitante executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta **licitação** obedecidos as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado, a saber:

**a) Calha em chapa de alumínio espessura 0,7 mm: 310,00 m**

**b) Retirada e recolocação de forro de PVC: 236,00 m<sup>2</sup>**

**c) Apoio longitudinal da calha em perfil U simples: 770,00 m<sup>2</sup>**

## **10. DA VISTORIA**

10.1. **A vistoria é de caráter facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o **Campus Ipojuca** para obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do terreno possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta. Assim sendo aquele que visitar apresentará declaração de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto da sua Empresa, devidamente credenciado para esse fim, **vistoriou o local** onde será executada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à execução, conforme Anexo 9.1.

10.2. Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá, na apresentação da proposta, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme Anexo 9.2.

10.3. Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local poderá solicitar

5/12





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

agendamento junto à Comissão de Licitação, em prazo previamente estabelecido. O (a) representante da licitante será acompanhado (a) por profissional do corpo técnico do Departamento de Obras e Projetos do IFPE. A vistoria técnica será realizada pela licitante no local de realização da obra, no horário de 10h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis. O prazo para possível vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Providenciar o Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes, Matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho bem como o registro do contrato no CAU, CREA, ou CRT e conseqüentemente o recolhimento do RRT, ou da ART, ou do TRT pelo profissional responsável tecnicamente pelos serviços.

11.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

11.3. Obedecer às normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.

11.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos, pessoal técnico, material e mão-de-obra necessária para a execução da obra durante toda a prestação de seus serviços.

11.5. Apresentar relação completa dos empregados correspondentes à obra em questão, contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função dos operários, e mantê-la atualizada junto à Fiscalização.

11.6. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessário, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

11.7. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

11.8. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.

11.9. Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mais implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

11.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização.

11.11. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

observando os critérios normativos para tal.

11.12. Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela Fiscalização.

11.13. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, além de Engenheiro Civil responsável e obedecer integralmente à legislação vigente no que diz respeito à Higiene e Segurança do Trabalho.

11.14. Ser a responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

11.15. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra.

11.16. Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

11.17. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução das obras.

11.18. Permitir o livre acesso da Fiscalização da instituição contratante, bem como conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

11.19. Providenciar livro – Diário de Obras (modelo do Contratante) - com folhas duplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, a Fiscalização recolherá uma via das folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra, sendo a via restante da Contratada. O Diário de Obras seguirá as regras contidas na RESOLUÇÃO N° 1.024, DE 21 de agosto de 2009 do CONFEA, que trata do Livro de Ordem.

11.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.

11.21. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

11.22. Submeter, previamente e em tempo hábil, à aprovação da Fiscalização, eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

11.23. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

11.24. Ser responsável, se for o caso, pelas ligações, construção e manutenção das

7/12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

redes provisórias de energia e água, inclusive, apresentando à Contratante a comprovação mensal dos pagamentos das contas de consumo cobradas pelas concessionárias.

11.25. Ter responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao IFPE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.26. Fornecer todas as informações e anotações pertinentes à elaboração do “as built” dos projetos, solicitados pela Contratante e/ou Fiscalização.

11.27. Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

11.28. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução de obras para a Administração Pública Federal, contidos no instrumento normativo IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

11.29. A coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos deverão ser realizados de forma e em locais adequados, que deverá ser aprovado pela fiscalização. (Resoluções CONAMA de nºs: 307/2005 e 469/2015).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma acordada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente ou fiscal designado pela Administração, ficando condicionado ao resultado da consulta de situação fiscal da Contratada.

12.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais.

12.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada.

12.4. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

## **13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

13.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, mensalmente, após conferência e ateste da Comissão de Fiscalização.

13.2. O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, serão proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar este critério de pagamento para este item caso ocorra atrasos ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual com fundamento no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III e 92, da lei nº 8666/1993.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Para a realização dessa reforma, não será permitido à Contratada subcontratar, salvo uma situação superveniente, desde que seja com a autorização da Fiscalização Técnica e que, sobretudo, não seja o objeto principal do contrato.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Lei nº 8.666/93, considera a **fiscalização** como um serviço técnico profissional, assim sendo, o **fiscal da obra** deve, obrigatoriamente, ter formação na área de construção civil, possuir registro legal no Conselho Profissional pertinente à sua profissão.

15.2. Os fiscais técnicos, membros da Equipe de Fiscalização designada para tal fim pelo Contratante, devem, obrigatoriamente, ter a ART, ou RRT, ou TRT de fiscalização da obra

15.3. Não obstante, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Fiscalização designada pelo mesmo.

15.4. As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas exclusivamente por intermédio da Comissão de Fiscalização e do preposto da Contratada.

15.5. Toda comunicação estabelecida entre Contratante e Contratada, deverá ocorrer única e exclusivamente por meio da Comissão de Fiscalização, mais especificamente, através de seu presidente.

15.6. O contratante somente deverá se reportar à Contratada, ou vice-versa, através do Fiscal Técnico TITULAR. Isto é, nenhuma demanda de ambas as partes deve ser gerada/atendida, sem conhecimento e anuência da Equipe de Fiscalização.

15.7. As ordens para execução de serviços ou comunicações entre as partes deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

15.8. A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.9. A Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados ou ainda, se julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações dos materiais serão providenciados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

15.10. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

15.11. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

## **16. DA ACESSIBILIDADE**

16.1. A obra será executada, conforme Anexo 01 deste PROJETO BÁSICO, observando a NBR-9050/2004, versão atualizada em 2015, e demais instrumentos normativos e legais que tratam de acessibilidade.

16.2. O projeto da reforma das calhas prevê as recomendações normativas da ABNT NBR 9050/2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e legislação (Decreto lei 5296, lei 10098 e lei 13146).

## **17. DA SUSTENTABILIDADE**

17.1. Nesse aspecto, a obra será executada atendendo ao instrumento normativo IN MPOG nº 02/2009, IN SLTI/MPOG nº 01/2010, que versa sobre sustentabilidade ambiental.

17.2. No projeto, de um modo geral, encontra-se aspectos voltados ao cuidado com a sustentabilidade ambiental, tais como a indicação do uso de calhas de alumínio pois esse é um metal muito resistente e durável. Devido ao seu baixo ponto de fusão ele pode ser utilizado em vários produtos inclusive, calhas.

As calhas de alumínio são extremamente resistentes e duráveis, além desses benefícios ela possui vários outros como, o fato de ser maleável, tornando muito mais prática a modelagem da calha de acordo com a necessidade do projeto. Essas calhas são muito mais duráveis do que as de aço galvanizado, porque suas ligas são resistentes à corrosão e intempéries, imunes aos efeitos nocivos dos raios solares ultravioleta. Ou seja, mesmo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

sendo usado em regiões sujeitas à maresia, tem ótimo desempenho por longo período de tempo.

Além disso, uma das propriedades desse material é a reciclabilidade. A reciclagem é feita a custos viáveis, gerando economia de recursos e de processos de produção. A energia economizada na reciclagem do alumínio (usam-se apenas 5% da necessária para a fabricação do metal primário) pode ser empregada na produção de outros materiais. Importante: todo alumínio pode ser reciclado, mantendo todas as suas propriedades.

## **18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

18.1. Durante a execução do Projetos Executivo poderão ser realizados algum ajuste que tenha escapado à compatibilização, solicitado pela Contratada e autorizada pelo Contratante, através da Fiscalização desde que estes, não impliquem alteração do objeto, bem como alteração do valor inicialmente contratado, ou seja, alterações que não onerem a contratada.

18.2. Deverão ser considerados para elaboração da proposta somente a infraestrutura para instalação dos aparelhos condicionadores de ar, uma vez que as máquinas serão adquiridas pelo Contratante em outra ocasião.

18.3. Toda e qualquer alteração a ser feita nos ajustes de projeto básico deverão ser aprovadas pelo Contratante, que fiscalizará todo o trabalho de adequação entre Projeto Executivo com a Execução da obra, num todo.

18.4. Caso a contratada optar, e o Contratante concordar, em adotar soluções propostas nos projetos recebidos, a empresa terá a responsabilidade sobre eles, desta forma deverá detalhá-los e apresentar ART, ou RRT, ou TRT da solução, para que não haja posterior alegação de erro de projeto.

18.5. Deverão ser considerados para fins de elaboração do orçamento materiais de qualidade que atendam às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo a Fiscalização solicitar a troca de algum material, quando da execução da obra, caso entenda que não atende as necessidades deste órgão.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A definição da fonte dos recursos para execução da obra será de responsabilidade da Administração do Campus IPOJUCA.

## **20. DA GARANTIA**

20.1. A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

21.1. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações e Contratos, Acórdãos do TCU e a IN SRF nº 480/2004 alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais alterações posteriores e Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014.

**22. ANEXOS**

22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Projetos Executivos, ART
- Anexo 02 – Relação de projetos e responsáveis técnicos
- Anexo 03 – Planilha Orçamentária
- Anexo 04 – Memória de Cálculo
- Anexo 05 – Composições
- Anexo 06 – Demonstrativo de cálculo do BDI e de Encargos Sociais
- Anexo 07 – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo 08 – Especificações Técnicas
- Anexo 09 – Modelo de Declaração de Vistoria e Não Vistoria
- Anexo 10 – Relação dos profissionais responsáveis técnicos
- Anexo 11 – Modelo de Placa de Obra

Recife, 15 de outubro de 2020.

**Virgínia Lúcia Gouveia e Silva**

SIAPE 275.241- CREA PE036996

Diretora do Departamento de Obras e Projetos  
Responsável pela elaboração deste Projeto Básico

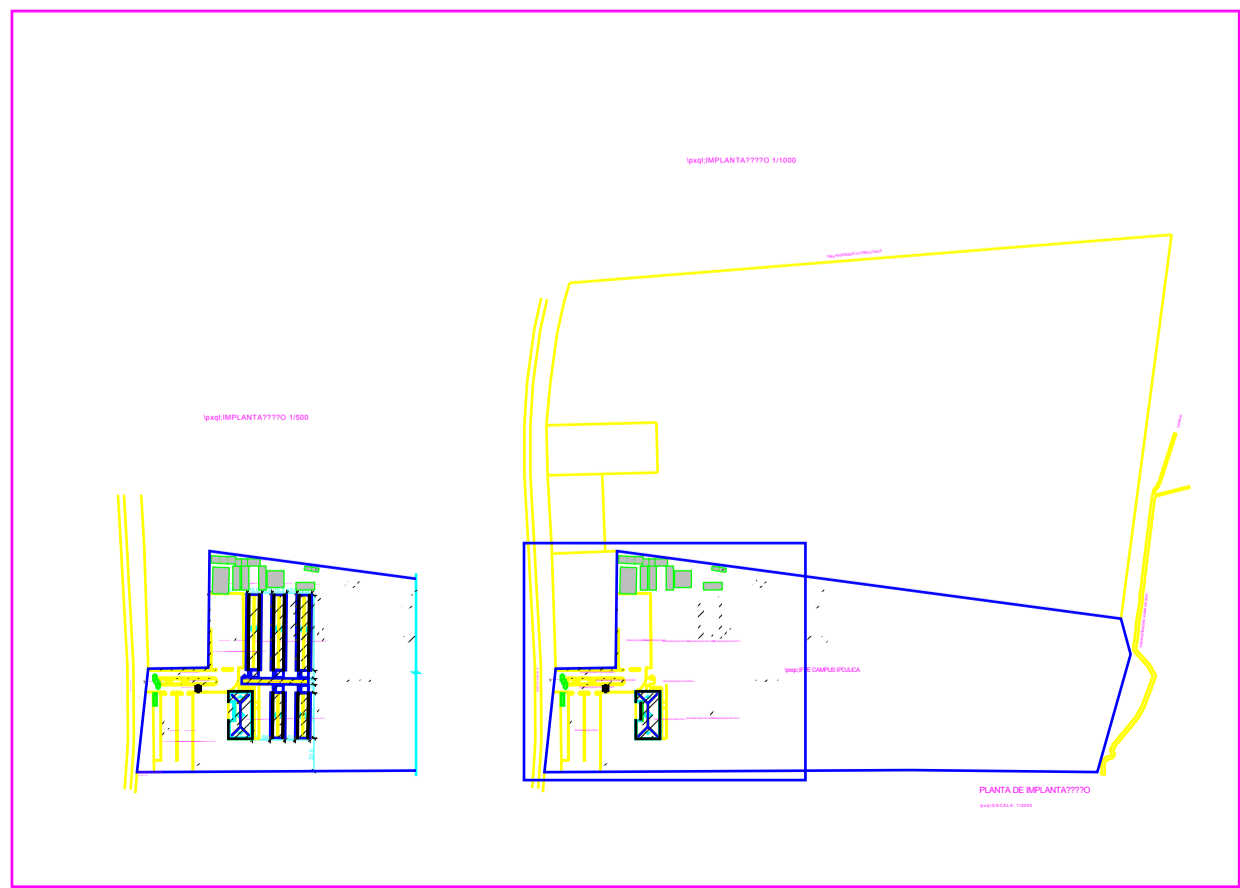
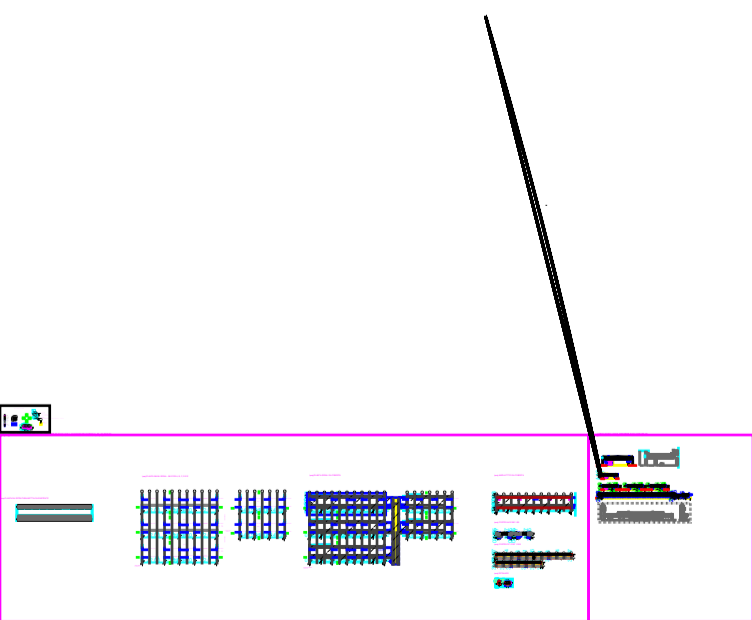
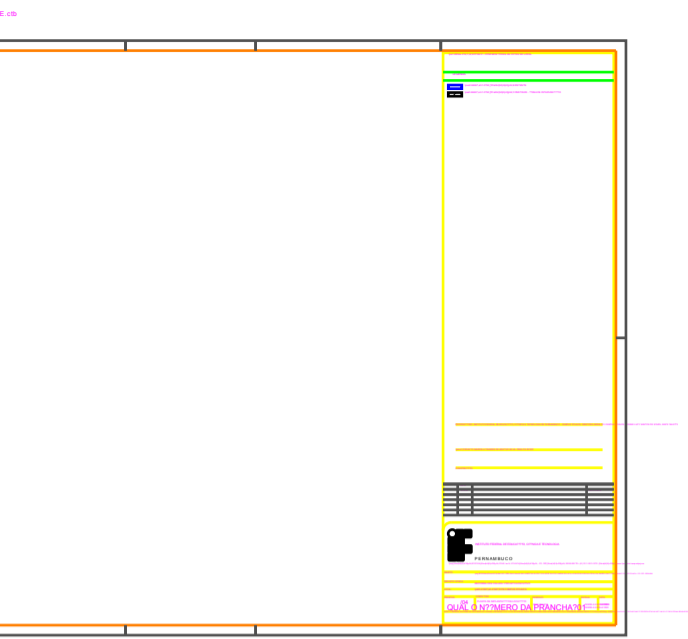
APROVO O PROJETO BÁSICO,

---

**Viviane Lucy Santos de Souza**

SIAPE 166.5773

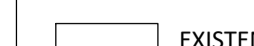
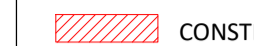
Diretora Geral do Campus IPOJUCA

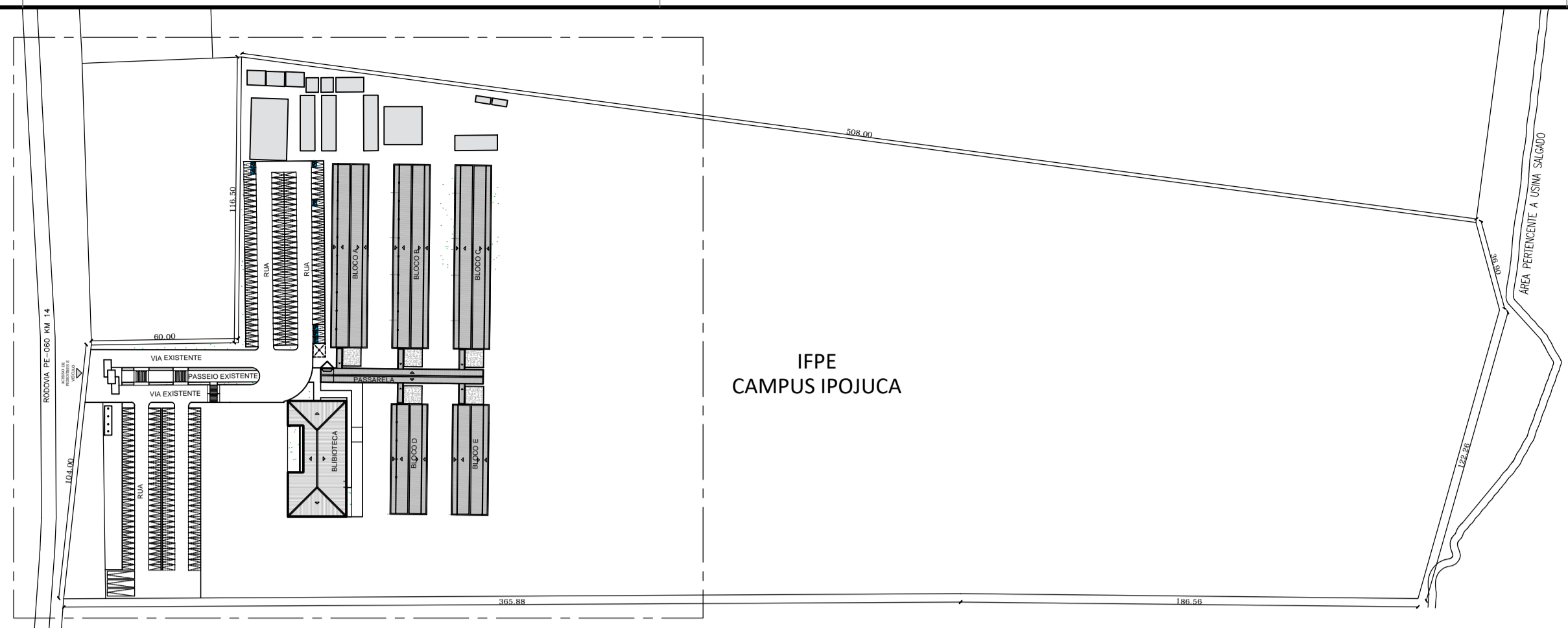




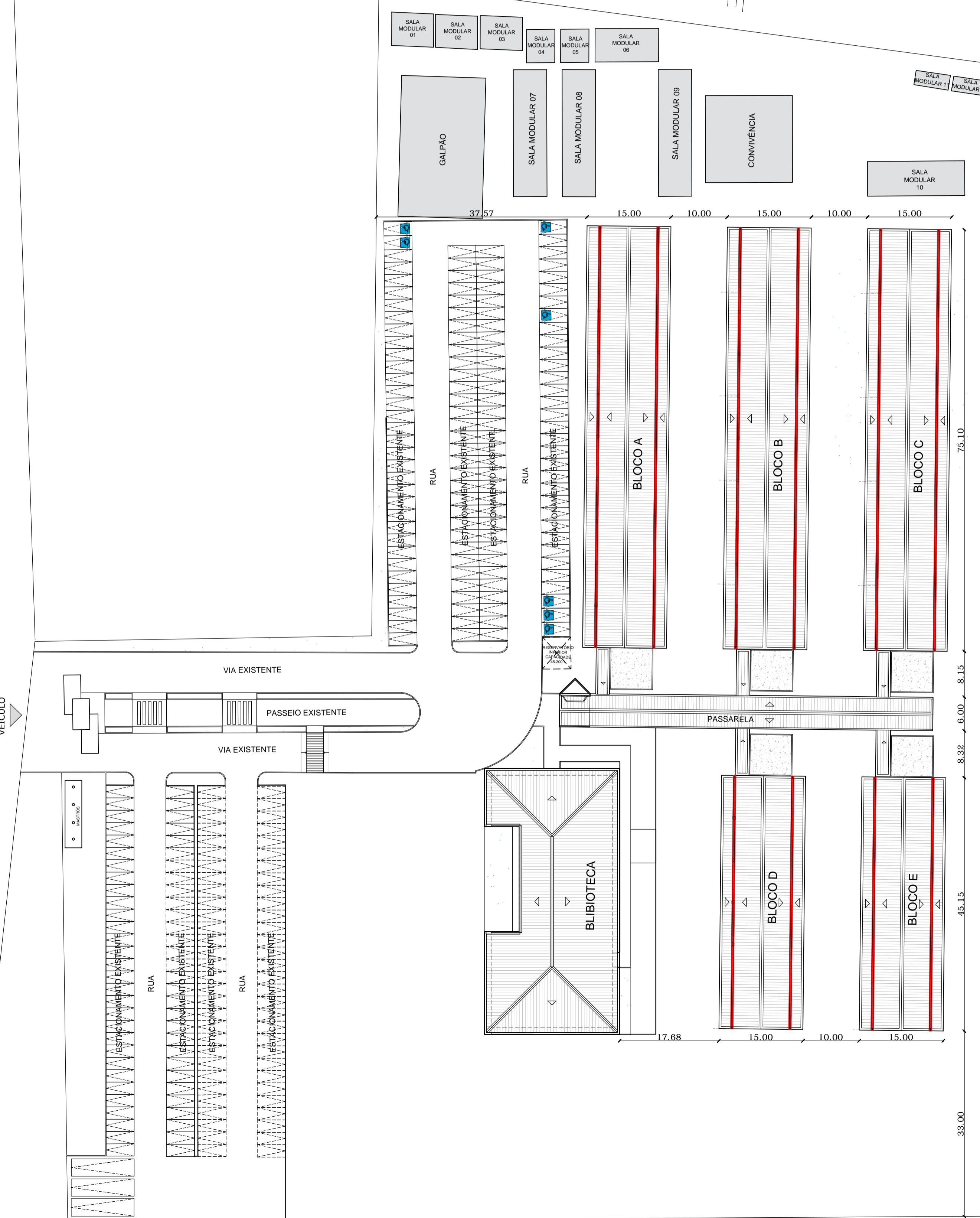
NOTAS:  
01. CONFERIR TODAS AS COTAS NO LOCAL

LEGENDA

-  EXISTENTE
-  CONSTRUIR - ÁREA DE INTERVENÇÃO



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO  
ESCALA: 1/2000



PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA: 1/500

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IPOJUCA. DIRETORA GERAL DO CAMPUS IPOJUCA: VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA, SIAPE 166.5773

PROJETO: MARCELA TAVARES DE ARAÚJO SILVA. CREA PE 051391

CONSTRUÇÃO:

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
R00	10/2020	EMISSÃO INICIAL	FRED PESSOA



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO**

RODOVIA PE-60, km14, IPOJUCA - PE, CEP 55590-000 TEL: (81) 3311-2513. SITE: www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca

OBJETO: REFORMA SEM ACRESCIMO DE ÁREA DAS CALHAS DAS COBERTAS DO EDIFÍCIO SEDE DO IFPE CAMPUS IPOJUCA. LOCALIZADO RODOVIA PE 60, SN, BAIRRO CALIFORNIA, MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE. CEP. 55590-000

PROJETO / ETAPA: REFORMA DAS CALHAS / PROJETO EXECUTIVO





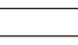

LOCAL: IFPE CAMPUS IPOJUCA

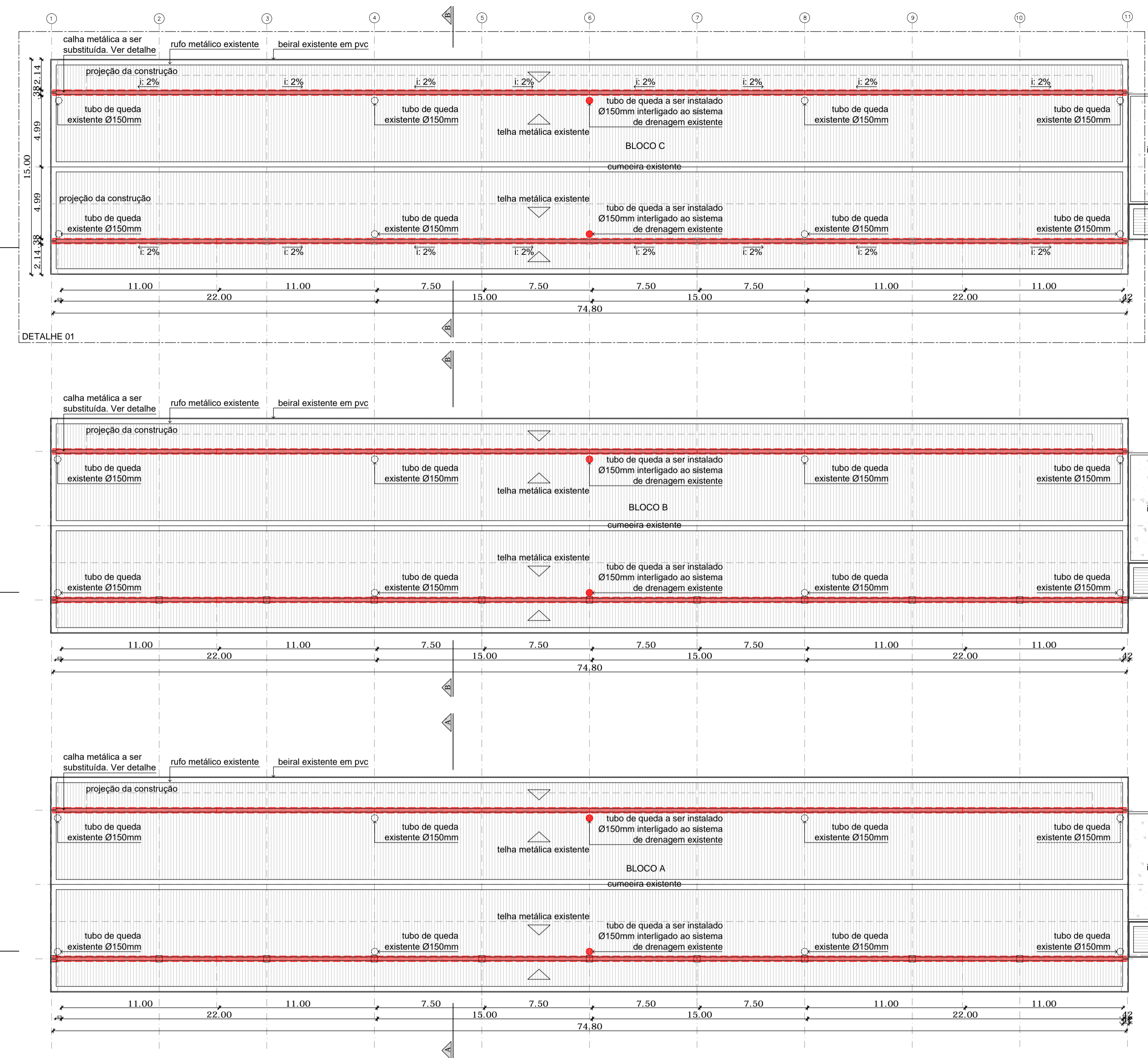
PRANCHA: **01/04** CONTEÚDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DESENHO: FRED PESSOA ESCALA: 1/2000 DATA: 10/2020

NOTA: É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9.610/98, A REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTA PLANTA, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO(A) AUTOR(A), SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS PUNIÇÕES PREVISTAS NO ART. 184 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

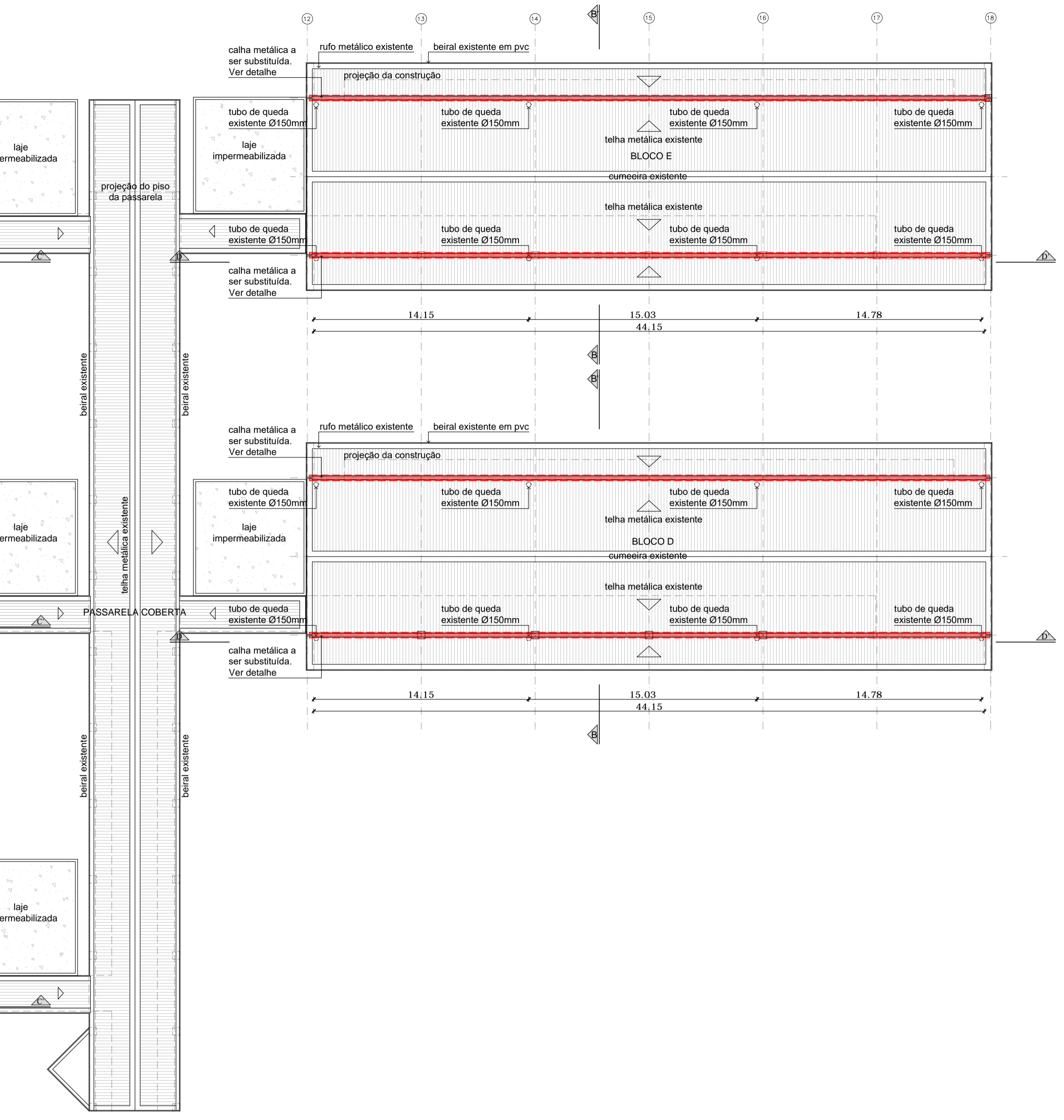
NOTAS:  
01. CONFERIR TODAS AS COTAS NO LOCAL

**LEGENDA**

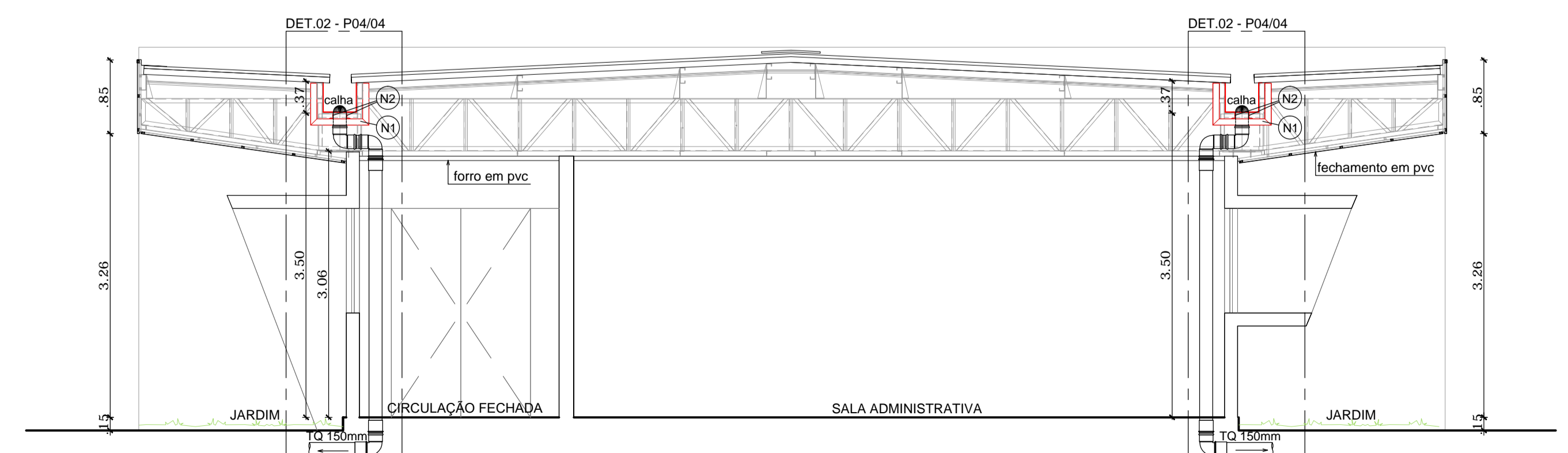
-  TUBO DE QUEDA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150MM EXISTENTE
-  TUBO DE QUEDA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150MM A SER INSTALADO NOS BLOCOS A, B E C). INTERLIGAR AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS EXISTENTE
-  ESTRUTURA AUXILIAR A SER CONSTRUÍDA EM PERFIL U 75x40x2,65mm COM ESPAÇAMENTO APROXIMADA DE 1 METRO ENTRE AS PEÇAS FIXADA ATRAVÉS DE SOLDA NA ESTRUTURA EXISTENTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.
-  ESTRUTURA AUXILIAR A SER CONSTRUÍDA EM PERFIL U 75x40x2,65mm COM ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POSICIONADO ABAIXO DA CALHA NO SENTIDO LONGITUDINAL AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO E ACOMPANHANDO A INCLINAÇÃO DE 2%
-  EXISTENTE
-  CONSTRUIR



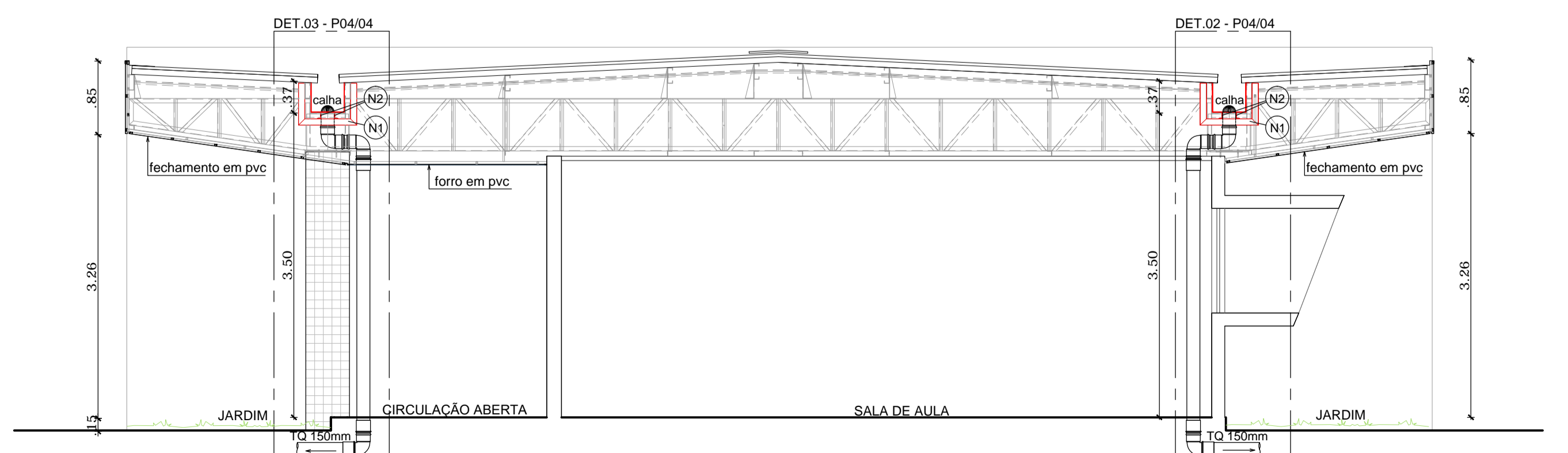
DETALHE 01



**PLANTA DA COBERTA**  
ESCALA: 1/200



**CORTE AA'**  
ESCALA: 1/50



**CORTE BB'**  
ESCALA: 1/50

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IPOJUCA. DIRETORA GERAL DO CAMPUS IPOJUCA: VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA, SIAPE 166.5773

PROJETO: MARCELA TAVARES DE ARAUJO SILVA. CREA PE 051391

CONSTRUÇÃO:

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
R00	10/2020	EMISSION INICIAL	FRED PESSOA



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO**

RODOVIA PE-60, km14, IPOJUCA - PE, CEP 55590-000 TEL: (81) 3311-2513. SITE: www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca

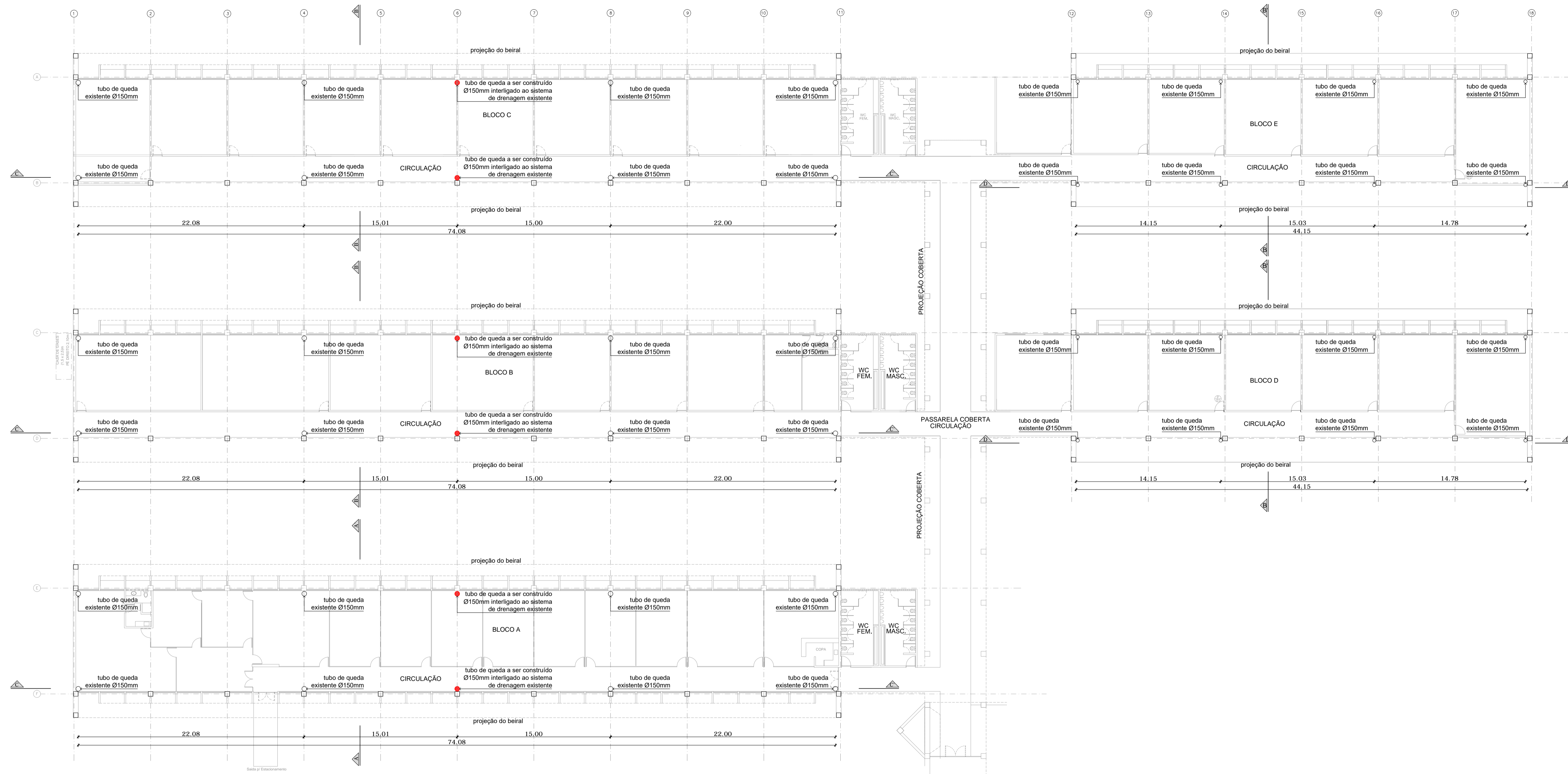
OBJETO: REFORMA SEM ACRESCIMO DE ÁREA DAS CALHAS DAS COBERTAS DO EDIFÍCIO SEDE DO IFPE CAMPUS IPOJUCA, LOCALIZADO RODOVIA PE 60, S/N, BAIRRO CALIFORNIA, MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE. CEP: 55590-000

PROJETO / ETAPA: REFORMA DAS CALHAS / PROJETO EXECUTIVO

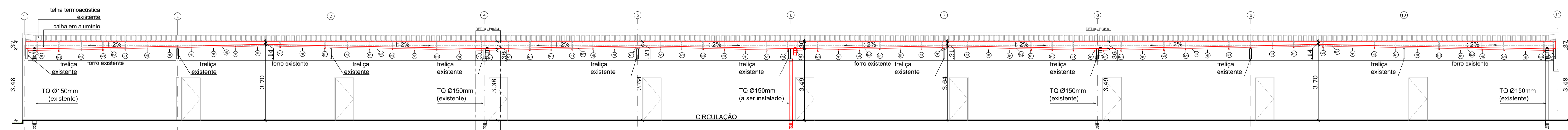
LOCAL: IFPE CAMPUS IPOJUCA

PRANCHA: 02/04  
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DA COBERTA E CORTES AA' E BB'  
DESENHO: FRED PESSOA  
ESCALA: 1/50  
DATA: 10/2020

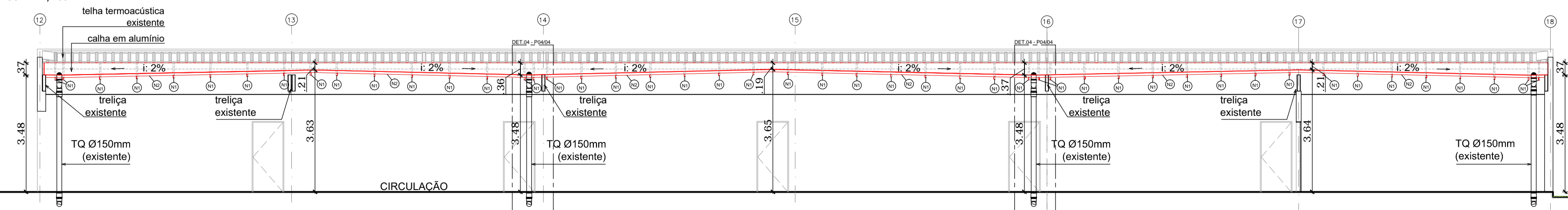
NOTA: É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9.810/98, A REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTA OBRA, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DA(A) AUTOR(A), SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS PUNIÇÕES PREVISTAS NO ART. 184 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.



PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/200



CORTE CC' - BLOCOS A, B, C  
ESCALA: 1/100



CORTE DD' - BLOCOS D, E  
ESCALA: 1/100

NOTAS:  
01. CONFERIR TODAS AS COTAS NO LOCAL

LEGENDA

- TUBO DE QUEDA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150MM EXISTENTE
- TUBO DE QUEDA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150MM A SER INSTALADO NOS BLOCOS A, B E C). INTERLIGAR AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS EXISTENTE
- Ⓝ1) ESTRUTURA AUXILIAR A SER CONSTRUÍDA EM PERFIL U 75x40x2,65mm COM ESPAÇAMENTO APROXIMADA DE 1 METRO ENTRE AS PEÇAS FIXADA ATRAVÉS DE SOLDA NA ESTRUTURA EXISTENTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.
- Ⓝ2) ESTRUTURA AUXILIAR A SER CONSTRUÍDA EM PERFIL U 75x40x2,65mm COM ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POSICIONADO ABAIXO DA CALHA NO SENTIDO LONGITUDINAL AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO E ACOMPANHANDO A INCLINAÇÃO DE 2%
- ▭ EXISTENTE
- ▭ CONSTRUIR

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IPOJUCA. DIRETORA GERAL DO CAMPUS IPOJUCA: VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA, SIAPE 166.5773

PROJETO: MARCELA TAVARES DE ARAUJO SILVA. CREA PE 051391

CONSTRUÇÃO:

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
R00	10/2020	EMISSION INICIAL	FRED PESSOA

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

RODOVIA PE-60, km14, IPOJUCA - PE. CEP 55590-000 TEL: (81) 3311-2513. SITE: www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca

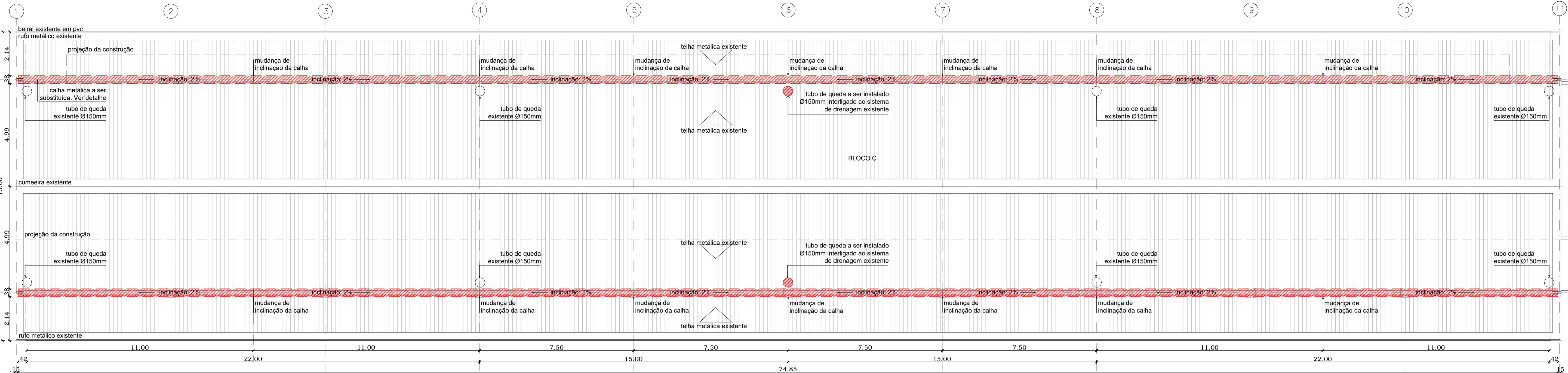
OBJETO: REFORMA SEM ACRESCIMO DE ÁREA DAS CALHAS DAS COBERTAS DO EDIFÍCIO SEDE DO IFPE CAMPUS IPOJUCA, LOCALIZADO RODOVIA PE 60, S/N, BAIRRO CALIFORNIA, MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE. CEP. 55590-000

PROJETO / ETAPA: REFORMA DAS CALHAS / PROJETO EXECUTIVO

LOCAL: IFPE CAMPUS IPOJUCA

PRANCHA: 03/04  
CONTEUDO: PLANTA BAIXA E CORTES CC' E DD'  
DESENHO: FRED PESSOA  
ESCALA: 1/50  
DATA: 10/2020

NOTA: É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9.810/98, A REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTA PROJETO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DA(A) AUTOR(A), SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS PUNIÇÕES PREVISTAS NO ART. 184 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

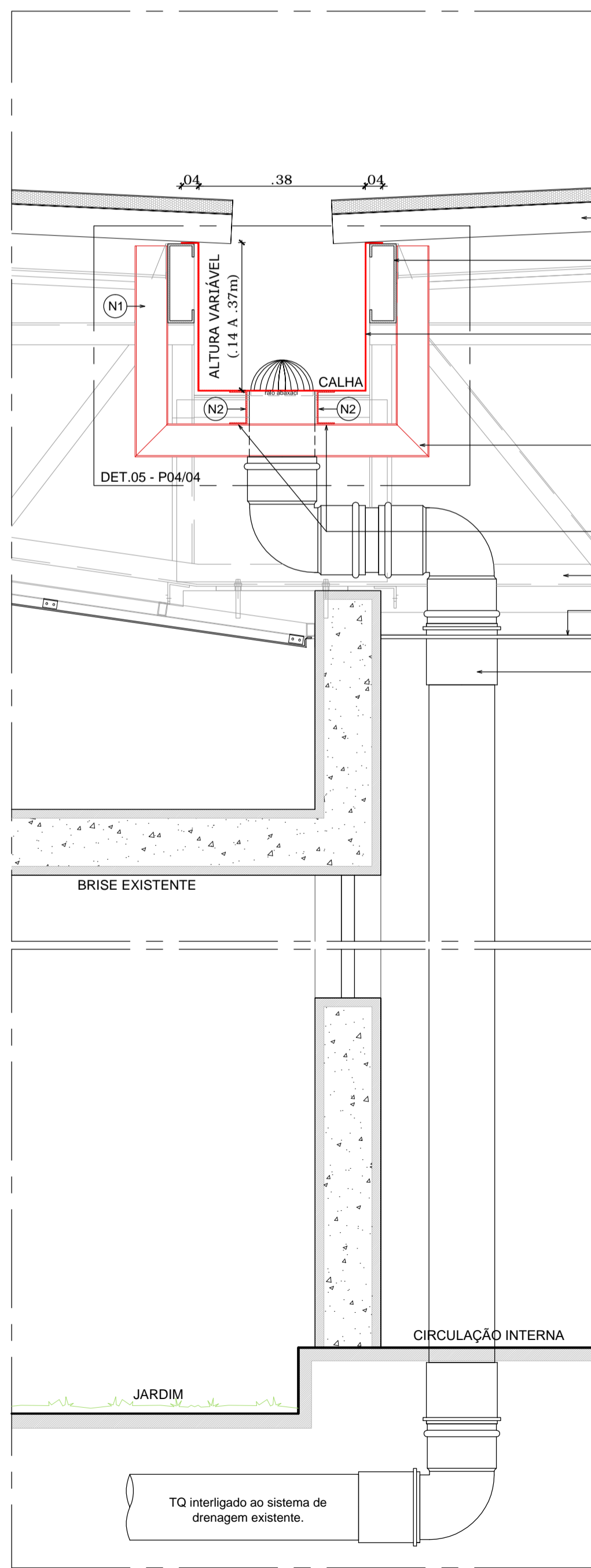


DETALHE 01 - PLANTA DA COBERTA BLOCO A, B, C  
ESCALA: 1/100

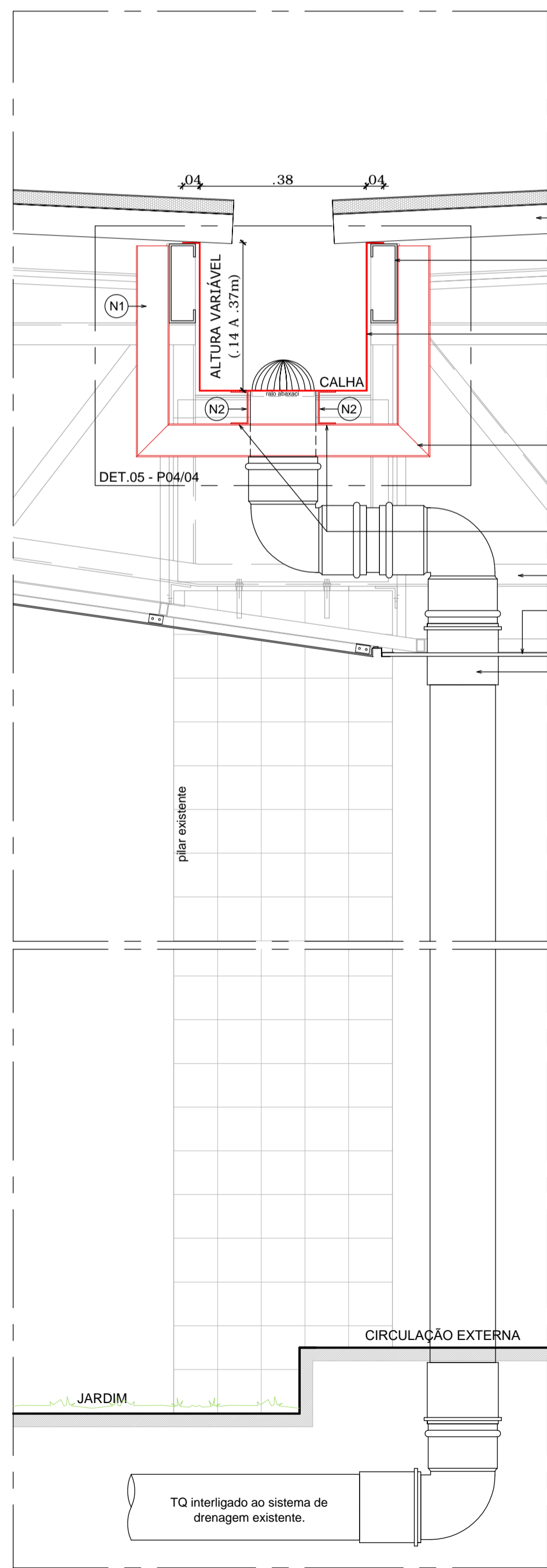
NOTAS:  
01. CONFERIR TODAS AS COTAS NO LOCAL

**LEGENDA**

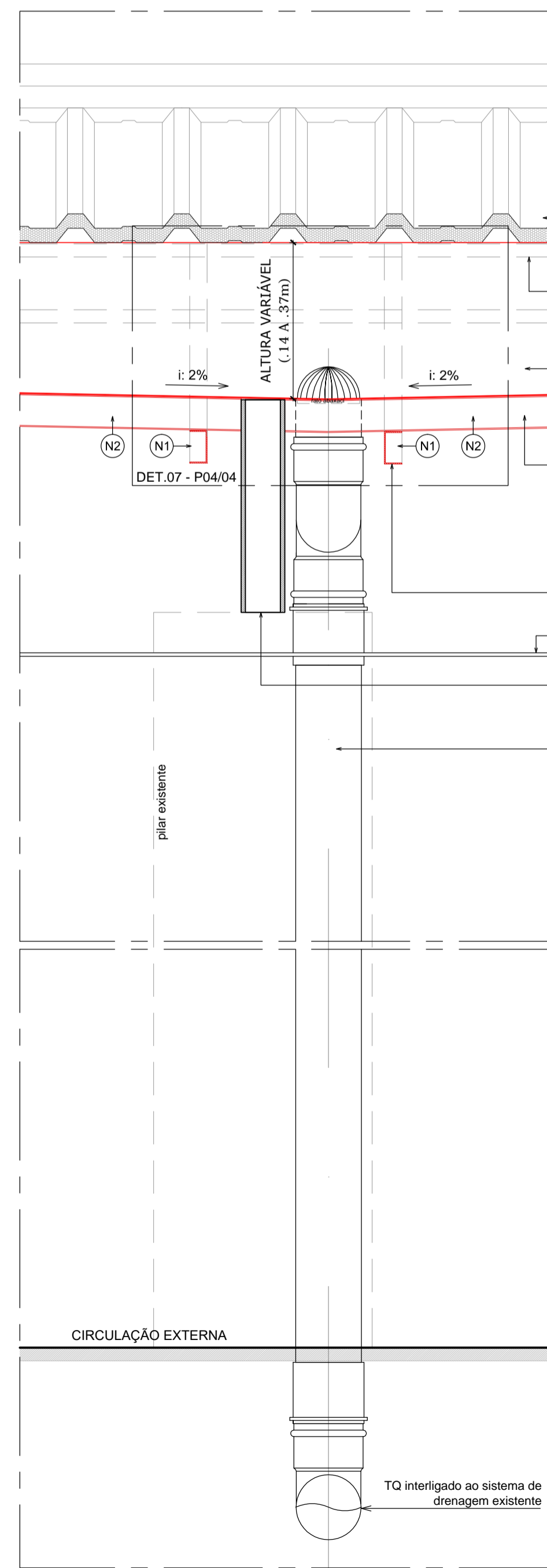
- TUBO DE QUEDA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150MM EXISTENTE
- TUBO DE QUEDA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150MM A SER INSTALADO NOS BLOCOS A, B E C). INTERLIGAR AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS EXISTENTE
- ESTRUTURA AUXILIAR A SER CONSTRUÍDA EM PERFIL U 75x40x2,65mm COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 1 METRO ENTRE AS PEÇAS FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA NA ESTRUTURA EXISTENTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.
- ESTRUTURA AUXILIAR A SER CONSTRUÍDA EM PERFIL U 75x40x2,65mm COM ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POSICIONADO ABAIXO DA CALHA NO SENTIDO LONGITUDINAL AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO E ACOMPANHANDO A INCLINAÇÃO DE 2%
- EXISTENTE
- CONSTRUIR



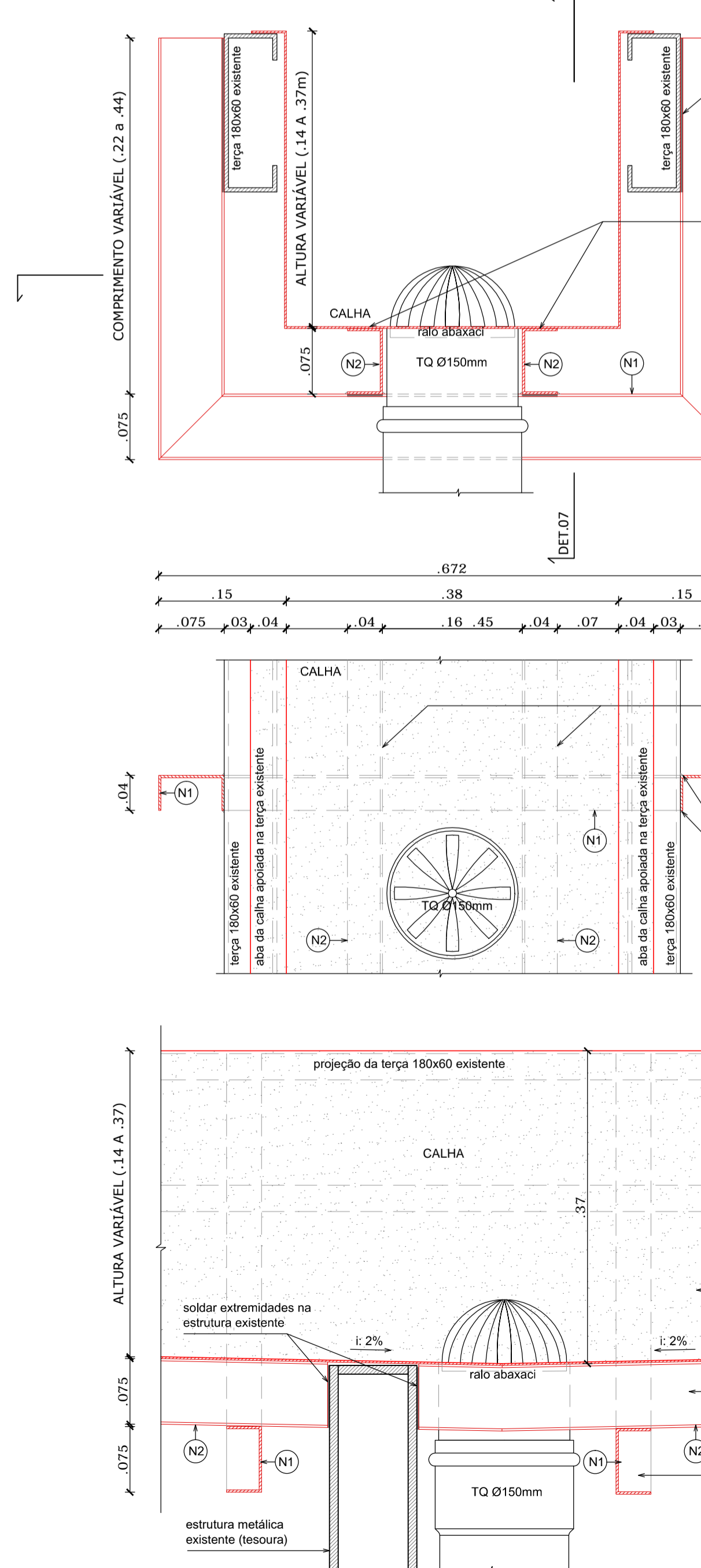
DETALHE 02  
ESCALA: 1/10



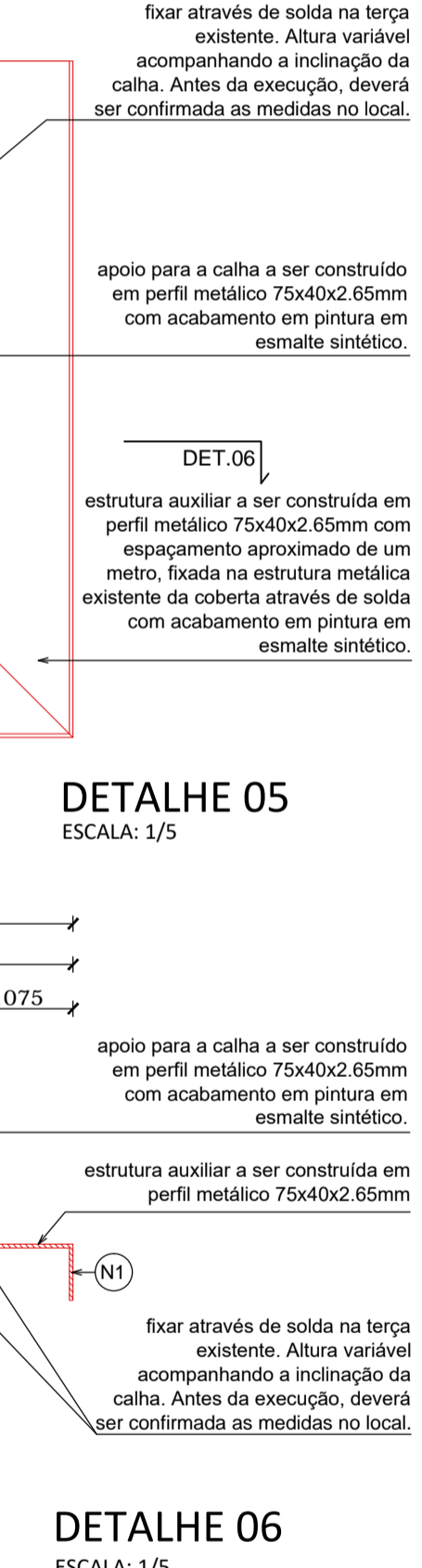
DETALHE 03  
ESCALA: 1/10



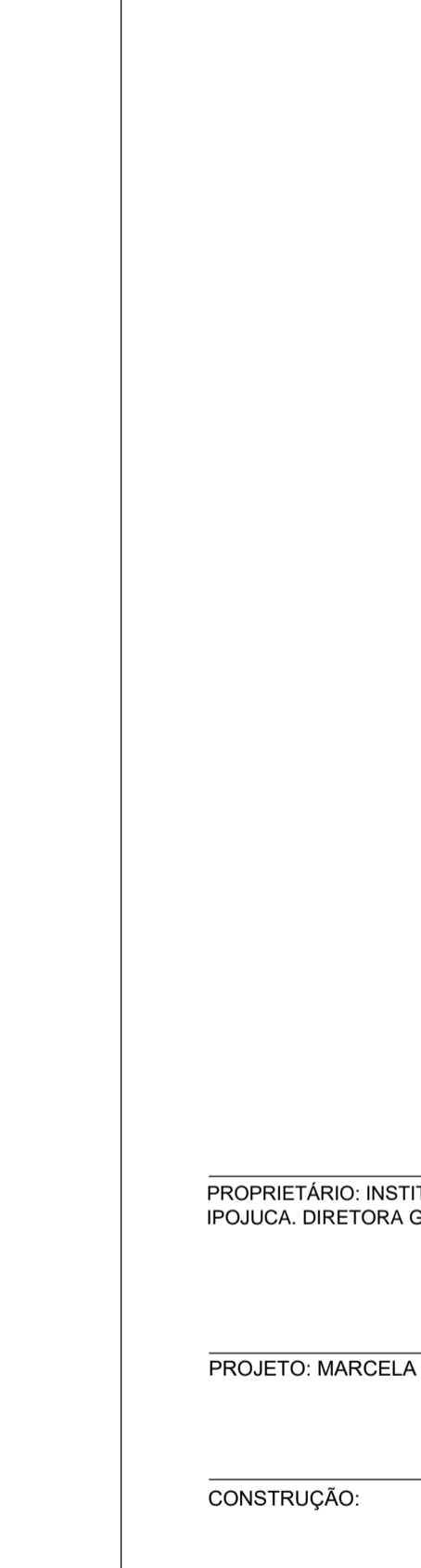
DETALHE 04  
ESCALA: 1/10



DETALHE 05  
ESCALA: 1/5



DETALHE 06  
ESCALA: 1/5



DETALHE 07  
ESCALA: 1/5

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IPOJUCA. DIRETORA GERAL DO CAMPUS IPOJUCA: VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA, SIAPE 166.5773

PROJETO: MARCELA TAVARES DE ARAUJO SILVA. CREA PE 051391

CONSTRUÇÃO:

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
R00	10/2020	EMISSION INICIAL	FRED PESSOA

<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO</p> <p>AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500, CURADO, RECIFE, PERNAMBUCO. CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. SITE: www.ifpe.edu.br</p>	<p>OBJETO: REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA DAS CALHAS DAS COBERTAS DO EDIFÍCIO SEDE DO IFPE CAMPUS IPOJUCA, LOCALIZADO RODOVIA PE 60, S/N, BAIRRO CALIFORNIA, MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE. CEP: 55900-000</p>
	<p>PROJETO / ETAPA: REFORMA DAS CALHAS / PROJETO EXECUTIVO</p>
<p>LOCAL: IFPE CAMPUS IPOJUCA</p>	<p>PRANCHA: 04/04</p>
<p>CONTEÚDO: DETALHES 01 A 07</p>	<p>DESENHO: FRED PESSOA</p>
<p>ESCALA: 1/50 1/200</p>	<p>DATA: 10/2020</p>

NOTA: É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9.810/98, A REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTA PROJETO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO(A) AUTOR(A), SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS PUNIÇÕES PREVISTAS NO ART. 184 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

## **ANEXO 02**

### **RELAÇÃO DE PROJETOS x RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

#### **Projetos para Licitação da Obra de Reforma das Calhas da Coberta**

<b>PROJETO</b>	<b>TÍTULO DO DESENHO</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICA</b>
<b>Drenagem de águas pluviais das cobertas</b>	CC – 01/03 - Planta de Situação das calhas	Marcela Tavares de Araújo Silva Engenheira Civil – CREA PE051391 ART nº <b>PE20200556564</b>
	CC – 02/03 - Reforma Calhas -detalhe	
	CC – 03/03 - Reforma Calhas detalhe – tubos de queda	
<b>Orçamentação</b>	Orçamento completo da Reforma das Calhas da Cobertas	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**DECLARAÇÃO**

**Obra/Serviço:** Reforma das calhas da cobertura dos blocos A, B, C, D, E, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Pernambuco.

**DECLARO** para os devidos fins, na condição de Responsável Técnico, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos de arquitetura e de engenharia inerente aos serviços de construção acima citados, e que os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento aos dispositivos do artigo 3º do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências e do artigo 125 da Lei nº 13.957, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Recife, 15 de outubro de 2020.

**Engenheira Civil**  
**SIAPE 217.7556 – CREA PE051391**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20200556564

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

SUBSTITUIÇÃO à  
PE20200554577

**1. Responsável Técnico**

**MARCELA TAVARES DE ARAUJO SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL, AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

RNP: 1811655173  
Registro: PE051391 PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **IFPE - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE**

CPF/CNPJ: **10.767.239/0001-45**  
Nº: **500**

Complemento:

Bairro: **CURADO**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CER: **50740540**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RODOVIA PE 60 KM14**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CALIFÓRNIA**

Cidade: **IPOJUCA**

UF: **PE**

CER: **55590000**

Data de Início: **01/10/2020**

Previsão de término: **30/10/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- IFPE CAMPUS IPOJUCA**

CPF/CNPJ: **10.767.239/0002-26**

**4. Atividade Técnica**

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - Elaboração de Orçamento > EDIFICAÇÕES > #29643 - REFORMA

630,00

m

8 - Projeto > EDIFICAÇÕES > #29643 - REFORMA

630,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO PARA REFORMA E TROCA DAS CALHAS DO CAMPUS IFPE IPOJUCA VALOR DA PLANILHA DE R\$ 348.130,23

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**MARCELA TAVARES DE ARAUJO SILVA - CPF: 038.886.404-40**

Local

data

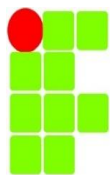
**IFPE - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.767.239/0001-45**

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

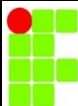
# RESUMO

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.151,42	10,74%
2	SERVIÇOS INICIAIS	73.949,83	28,21%
3	COBERTA/REPAROS	158.794,01	60,57%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.290,48	0,49%
<b>VALOR TOTAL (CUSTO): R\$</b>		<b>262.185,74</b>	<b>100,00%</b>
<b>BDI:</b>		<b>32,78%</b>	
<b>VALOR TOTAL (CUSTO+BDI): R\$</b>		<b>348.130,23</b>	

Engenheira Civil CREA/PE RNP1811655173  
SIAPE 217.7556





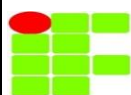
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>28.151,42</b>
<b>1.1</b>			<b>CUSTOS INICIAIS</b>				
1.1.1	CREA_PE		TAXA DE REGISTRO DA OBRA	UNID	1,00	233,94	233,94
<b>1.2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
1.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	1,00	23.459,20	23.459,20
<b>1.3</b>			<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO</b>				
1.3.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	10,00	316,78	3.167,80
1.3.2	COMPOSIÇÃO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	UNID	1,00	1.290,48	1.290,48
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>73.949,83</b>
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-003	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZIODAL METÁLICA	M²	2.486,00	23,50	58.421,00
2.2	COMPOSIÇÃO	CPU-004	RETIRADA DE CALHA	M	621,5	8,74	5.431,91
2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-005	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	M²	472,50	13,72	6.482,70
2.4	COMPOSIÇÃO	CPU-006	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M²	165,00	6,26	1.032,90
2.5	COMPOSIÇÃO	CPU-007	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	M²	165,00	7,28	1.201,20
2.6	COMPOSIÇÃO	CPU-008	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	40,00	5,82	232,80
2.7	COMPOSIÇÃO	CPU-009	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CAIXA DE ÁGUA	UNID	3,00	96,42	289,26
2.8	COMPOSIÇÃO	CPU-010	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	6,00	143,01	858,06
<b>3</b>			<b>COBERTA/REPAROS</b>				<b>158.794,01</b>
3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-012	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESPESSURA 0,7 MM, DESENVOLVIMENTO DE 125 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	621,50	122,44	76.096,46
3.2	COMPOSIÇÃO	CPU-011	APOIO LONGITUDINAL DA CALHA EM PERFIL U SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO COM SOLDA	M	1.441,72	31,98	46.106,21
3.3	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	446,93	7,76	3.468,18
3.4	SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	893,86	7,20	6.435,79
3.5	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	165,00	70,03	11.554,95
3.6	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	165,00	40,99	6.763,35
3.7	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M²	165,00	23,43	3.865,95
3.8	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	60,00	26,04	1.562,40
3.9	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	60,00	2,97	178,20
3.10	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	60,00	1,96	117,60
3.11	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	60,00	11,16	669,60
3.12	SINAPI	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO	M²	60,00	20,28	1.216,80
3.13	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	14,00	54,18	758,52
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.290,48</b>
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	UNID	1,00	1.290,48	1.290,48
						<b>VALOR TOTAL (CUSTO): R\$</b>	<b>262.185,74</b>
						<b>BDI SERVIÇOS: R\$</b>	<b>32,78%</b>
						<b>VALOR TOTAL (CUSTO+BDI): R\$</b>	<b>85.944,49</b>
						<b>VALOR TOTAL (CUSTO+BDI): R\$</b>	<b>348.130,23</b>

Engenheira Civil CREA/PE RNP1811655173  
SIAPE 217.7556

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

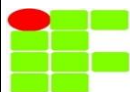


INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.3	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO</b>									
1.3.1	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
		5,00	2,00					10,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>1.3.1</b>	<b>10,00</b>	<b>M²</b>
2	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>									
2.1	<b>RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZIODAL METÁLICA</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	BLOCOS A, B e C	74,15	2,00		3,00	4,00		1.779,60		
	BLOCOS D e E	44,15	2,00		2,00	4,00		706,40		
								0,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.1</b>	<b>2.486,00</b>	<b>M²</b>
2.2	<b>RETIRADA DE CALHA</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	BLOCOS A, B e C	74,15			3,00	2,00		444,90		
	BLOCOS D e E	44,15			2,00	2,00		176,60		
								0,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.2</b>	<b>621,50</b>	<b>M</b>
2.3	<b>RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	PERCENTUAL DA ÁREA DE COBERTA	4.725,00				0,10		472,50		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.3</b>	<b>472,50</b>	<b>M²</b>
2.4	<b>REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C	55,00				3,00		165,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.4</b>	<b>165,00</b>	<b>M²</b>
2.5	<b>DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C	55,00				3,00		165,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.5</b>	<b>165,00</b>	<b>M²</b>
2.6	<b>REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	ESTIMATIVA DAS ÁREAS AFETADAS	40,00						40,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.6</b>	<b>40,00</b>	<b>M²</b>
2.7	<b>REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CAIXA DE ÁGUA</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C				3,00			3,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.7</b>	<b>3,00</b>	<b>UNID</b>
2.8	<b>REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C				6,00			6,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>2.8</b>	<b>6,00</b>	<b>UNID</b>
3	<b>COBERTA/REPAROS</b>									
3.1	<b>CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESPESSURA 0,7 MM, DESENVOLVIMENTO DE 125 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	BLOCOS A, B e C	74,15			3,00	2,00		444,90		
	BLOCOS D e E	44,15			2,00	2,00		176,60		
								0,00		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.1</b>	<b>621,50</b>	<b>m</b>
3.2	<b>APOIO LONGITUDINAL DA CALHA EM PERFIL U SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO COM SOLDA</b>									
	Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
	APOIO LONGITUDINAL	621,50			2,00			1.243,00		
	APOIO VERTICAL INTERMEDIÁRIO	1,20			124,20			149,04		
	APOIO VERTICAL TRELIÇA	0,20			124,20	2,00		49,68		
	<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.2</b>	<b>1.441,72</b>	<b>M</b>

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

3.3 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO APOIO	621,50	0,31		2,00			385,33		
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO APOIO	1,20	0,31		124,20			46,20		
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO APOIO	0,20	0,31		124,20	2,00		15,40		
							0,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.3</b>	<b>446,93</b>	<b>M²</b>
3.4 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	DEMÃOS	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO APOIO	621,50	0,31	2,00	2,00			770,66		
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO APOIO	1,20	0,31	2,00	124,20			92,40		
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO APOIO	0,20	0,31	2,00	124,20	2,00		30,80		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.4</b>	<b>893,86</b>	<b>M²</b>
3.5 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO,									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C	55,00				3,00		165,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.5</b>	<b>165,00</b>	<b>M²</b>
3.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C	55,00				3,00		165,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.6</b>	<b>165,00</b>	<b>M²</b>
3.7 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ÁREA EM CIMA DOS WCS BLOCO A, B e C	55,00				3,00		165,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.7</b>	<b>165,00</b>	<b>M²</b>
3.8 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L,									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ESTIMATIVA DAS ÁREAS AFETADAS	60,00						60,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.8</b>	<b>60,00</b>	<b>M²</b>
3.9 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ESTIMATIVA DAS ÁREAS AFETADAS	60,00						60,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.9</b>	<b>60,00</b>	<b>M²</b>
3.10 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ESTIMATIVA DAS ÁREAS AFETADAS	60,00						60,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.10</b>	<b>60,00</b>	<b>M²</b>
3.11 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ESTIMATIVA DAS ÁREAS AFETADAS	60,00						60,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.11</b>	<b>60,00</b>	<b>M²</b>
3.12 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
ESTIMATIVA DAS ÁREAS AFETADAS	60,00						60,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.12</b>	<b>60,00</b>	<b>M²</b>
3.13 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.									
Descrição/Local	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant.	Taxa	DESCONTO	TOTAL	unid	
COMPLEMENTO DAS DESCIDAS	3,50			4,00			14,00		
<b>TOTAL&gt;&gt;</b>							<b>3.13</b>	<b>14,00</b>	<b>M</b>

Engenheira Civil CREA/PE RNP1811655173  
SIAPE 217.7556



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
LOCAL: IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
REFERÊNCIA: SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	75,70	12.112,00
2	C	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.673,60	11.347,20
CUSTO TOTAL (R\$) >>							23.459,20
CPU-002		MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	53797	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE	H	8,00	70,67	565,36
2	C	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	32,40	259,20
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	14,56	465,92
CUSTO TOTAL (R\$) >>							1.290,48
CPU-003		Composição baseada no ORSE 03145 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	H	0,50	17,87	8,94
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	14,56	14,56
CUSTO TOTAL (R\$) >>							23,50
CPU-004		Composição baseada no ORSE 0043 RETIRADA DE CALHA					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	14,56	8,74
CUSTO TOTAL (R\$) >>							8,74
CPU-005		Composição baseada no SINAPI 97640 + 96116 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	0,525	24,71	12,98
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	14,56	0,74
CUSTO TOTAL (R\$) >>							13,72
CPU-006		Composição baseada no ORSE 7218 REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	0,100	24,71	2,47
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	14,56	3,79
CUSTO TOTAL (R\$) >>							6,26
CPU-007		Composição baseada no ORSE 0017 DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	14,56	7,28
CUSTO TOTAL (R\$) >>							7,28



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**REFERÊNCIA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	75,70	12.112,00	
2	C	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.673,60	11.347,20	
<b>CUSTO TOTAL (R\$) &gt;&gt;</b>							<b>5,82</b>	
CPU-008		Composição baseada no ORSE 07725						
		REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)						
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	14,56	5,82	
<b>CUSTO TOTAL (R\$) &gt;&gt;</b>							<b>5,82</b>	
CPU-009		Composição baseada no ORSE 03261						
		REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CAIXA DE ÁGUA						
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	17,58	52,74	
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,56	43,68	
<b>CUSTO TOTAL (R\$) &gt;&gt;</b>							<b>96,42</b>	
CPU-010		Composição baseada no ORSE 12375						
		REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT						
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	C	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	18,55	55,65	
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	14,56	87,36	
<b>CUSTO TOTAL (R\$) &gt;&gt;</b>							<b>143,01</b>	
CPU-011		APOIO LONGITUDINAL DA CALHA EM PERFIL U SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO COM SOLDA						
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	I	40535	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	3,010	5,21	15,68	
2	C	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,200	42,25	8,45	
3	C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	0,200	24,71	4,94	
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	14,56	2,91	
<b>CUSTO TOTAL (R\$) &gt;&gt;</b>							<b>31,98</b>	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**REFERÊNCIA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	75,70	12.112,00
2	C	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.673,60	11.347,20

CPU-012		Composição baseada no SINAPI 94229					
CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESPESSURA 0,7 MM, DESENVOLVIMENTO DE 125 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
ITEM	TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310 ML	0,161	30,64	4,93
2	I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,025	11,00	0,28
3	I	5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,005	66,57	0,33
4	I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,180	103,65	18,66
5	I		00043701 CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMÍNIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER KG 31,86 LARGURA	KG	2,423	31,86	77,18
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633	14,56	9,22
7	C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,539	20,48	11,04
8	C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,013	25,98	0,34
9	C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,02	25,09	0,46
<b>CUSTO TOTAL (R\$) &gt;&gt;</b>							<b>122,44</b>

Engenheira Civil CREA/PE RNP1811655173  
SIAPE 217.7556



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**REFORMA DAS CALHAS DA COBERTA - CAMPUS IPOJUCA**

1. Este documento constitui o conjunto das Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, referentes à reforma das calhas do Campus Ipojuca do IFPE.
2. Apresentam-se, a seguir, uma série de observações que devem ser consideradas, quando da execução dos serviços, segundo as Especificações Técnicas definidas:
  - a) Eventuais despesas com ferramentas foram incluídas junto com a mão-de-obra;
  - b) Todos os traços indicados para as argamassas de concreto devem ser entendidos como unitário em volume;
  - c) Qualquer alteração e/ou substituição nas especificações dos projetos deverá ter autorização prévia dos projetistas e/ou responsável pela FISCALIZAÇÃO da Obra. O uso de materiais similares/Equivalente Técnicos deve ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito ou registrada no livro de ocorrência;
  - d) Não estão inclusas no orçamento despesas com rebaixamento no nível do lençol freático e outros verificados durante a execução da obra, devendo ser autorizados previamente pela FISCALIZAÇÃO responsável;
  - e) A inobservância do presente documento e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, sem direito a indenização;
  - f) As marcas/referências citadas nestas Especificações Técnicas e nas Planilhas Orçamentárias servem apenas como referência para definir o padrão a ser utilizado e objetivando a composição dos custos, podendo a licitante ofertar marcas com equivalência técnica, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente, comparando-se as características do material ou equipamento ofertado, com o material ou equipamento especificado.

**1. CUSTOS INICIAIS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CUSTOS MENSAIS**

**1.1. TAXAS DE LICENCIAMENTO DA OBRA**

1.1.1. A CONTRATADA providenciará de imediato, o registro de responsabilidade técnica pela execução da obra.

**1.2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA**

1.2.1 A Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

**1.3. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

1.3.1 A Desmobilização compreende a desmontagem do Canteiro de Obras e conseqüentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

#### **1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

1.4.1 A administração local da obra deverá ser realizada por engenheiro responsável devidamente habilitado perante o CREA-PE, e auxiliado por todos os demais profissionais considerados necessários à garantia da qualidade, segurança e manutenção, bem como ao fiel cumprimento das normas regulamentadoras que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

1.4.2. A administração da obra será feita por uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- a. 01 Engenheiro civil, com dedicação exclusiva;
- b. 01 Mestre de Obras Geral, com dedicação exclusiva;
- c. 01 Servente, com dedicação exclusiva.

1.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, na execução dos serviços de construção, todos os custos com fardamento, EPI's e EPC's, alimentação e transporte dos funcionários, aluguéis de máquinas e equipamentos, veículos, ferramentas, andaimes tubulares e fachadeiros, tela de proteção, transportes de cargas, tombamentos, mobilização/desmobilização, administração central e local da obra, custos financeiros, encargos fiscais e impostos, limpeza e entrega final da obra.

1.4.4. A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário e no documento Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (2014). Será seguida a mesma proporcionalidade para o caso de supressões e acréscimos de serviços.

#### **1.5. LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS**

1.5.1. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer o canteiro de obra, sempre limpo;

1.5.2. Em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO;

1.5.3. Deverão ser previstas, a limpeza a remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura, conforme as recomendações normativas (NR18).

#### **1.6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

1.6.1. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações de Norma, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

1.6.2. Os materiais provenientes da demolição reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

### **1.7. CONSUMOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

1.7.1. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra materiais de consumo para escritório, necessários e em quantidade apropriada durante todo o período de execução dos serviços.

1.7.2. No canteiro de obras, no escritório da CONTRATADA, deverão ser mantidos: 01 (um) livro Diário de Obra, 01 (um) jogo completo do Projeto Executivo de Arquitetura, 01 (uma) cópia do Edital de Licitação, 01 (uma) cópia do Contrato, 01 (uma) cópia da Ordem de Serviço, 01 (uma) cópia da Planilha Orçamentária da contratada, 01 (uma) cópia do Cronograma Físico-Financeiro, 01 (uma) cópia das Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, inscrição do INSS.

### **1.8. PROGRAMAS DE SEGURANÇA - PCMAT E PCMSO.**

1.8.1. **PCMAT** (Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) -NR18

1.8.1.1. O PCMAT (deve ser elaborado conforme NR 18, por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho)

1.8.1.2. Devendo constar no PCMAT segundo item **18.3.4 da NR 18.**

- a) – Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
- b) – Projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra;
- c) – Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- d) – Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra;
- e) – Layout inicial e atualizado do canteiro de obras e/ou frente de trabalho, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência;
- f) – Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária.

1.8.2. **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - **NR 7**

1.8.2.1. Compete a contratada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

- a) A implantação do PCMSO que é de responsabilidade da Contratada. Conforme a Norma Regulamentadora – NR 7 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Cabe a ela custear o programa.
- b) garantir a efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- c) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- d) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- e) no caso da empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- f) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.
- g) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser revisadas anualmente (validade um ano).

1.8.3 A elaboração do PCMAT e do PCMSO é da responsabilidade do Contratante.

## **2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

### **2.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (NR 18, NR 24 e NB 1367 (ABNT NBR 12284))**

**2.1.1.** O espaço destinado ao canteiro da obra deve estar de acordo com as características da construção a ser realizada, sendo previsto o correto armazenamento de materiais e equipamentos, bem como as instalações necessárias para escritórios e dependências para a permanência de operários durante a execução da obra, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho (Portaria nº 3.214/1978), normas de segurança (NR 18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção (Ministério do Trabalho) e de organização de canteiro (NB 1367 (ABNT NBR 12284) - Áreas de vivência em Canteiros de obras).

**2.1.2.** O Contratante cederá os espaços necessário à instalação da Contratada para utilizar, segundo os ambientes necessários ao funcionamento do canteiro da obra.

**2.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, a necessidade de ambientes que servirão ao canteiro contendo áreas para: escritório da CONTRATADA, almoxarifado e depósito de materiais e ferramentas, vestiários, refeitório, instalações sanitárias e área de convivência, conforme as normas supracitadas.

**2.1.4.** A CONTRATADA deve dispensar total atenção aos seguintes aspectos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

- a) instalações elétricas para o funcionamento dos equipamentos e alimentação dos diversos ambientes do canteiro (escritórios, almoxarifado, refeitório, etc.);
- b) acessos de pessoas e caminhões às dependências do canteiro;
- c) documentos da obra (projetos, ART/RRT/TRT, memorial descritivo, laudos, contratos, catálogos de equipamentos e produtos, outros);
- d) placa da obra;
- e) identificação pessoal dos trabalhadores da obra (fardamento, crachá...);
- f) aplicação das normas e medidas de segurança do trabalho;
- g) higienização e limpeza permanentes do canteiro;
- h) não represamento e empoçamento de água que possam produzir áreas insalubres naturais, causa de proliferação de mosquitos e outros vetores;
- i) atualização permanente do Diário de Obra.

## **2.2. PLACAS DA OBRA**

**2.2.1.** É obrigatória a colocação de placa de identificação da obra aprovada pela FISCALIZAÇÃO, cujas dimensões e modelo serão fornecidos pelo Contratante conforme Manual de Marcas do Governo Federal. Esta deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 e fixada, em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra financiada pelo Governo Federal, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais do Instituto Federal de Pernambuco.

**2.2.3.** O fornecimento e a colocação de placas de identificação da CONTRATADA e de eventuais firmas especializadas deverão ter suas dimensões avaliadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, que indicará o posicionamento de todas as placas, sem nenhuma despesa para a obra;

**2.2.4.** Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

**2.2.5.** A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- a) Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- b) Resolução nº 407, de 09.08.1996, do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

c) Resolução nº 75, de 10.04.2014, artigos 6º e 7º, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, em documentos, placas, peças publicitárias e outros elementos de comunicação

**2.2.6.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

**2.2.7.** Após um prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão da obra, todas as placas instaladas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA.

### **2.3. BARRACÃO DE OBRA**

**2.3.1.** O Contratante cederá os espaços necessário à instalação da Contratada para utilizar, segundo os ambientes necessários ao funcionamento do canteiro da obra.

**2.3.2.** Todo mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos com transporte, mobilização e posterior desmobilização;

### **2.4. TAPUME**

**2.4.1.** Antes de iniciar a obra de reforma a contratada de isolar a área onde o trabalho será desenvolvido, com fita zebra.

### **2.5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ELÉTRICAS**

**2.5.1.** O Contratante fornecerá a infraestrutura necessária e a CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória de água e de energia elétrica. O abastecimento de água ao canteiro deverá ser derivado da rede do próprio Campus, assim como o de energia elétrica.

### **2.6. SEGURANÇA DA OBRA**

**2.6.1.** As instalações serão mantidas e organizadas até a conclusão dos trabalhos. Para tanto, cabe à empresa CONTRATADA, responsável pela obra, conservação e vigilância do canteiro de obras, materiais e equipamentos, devendo oferecer condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros;

**2.6.2.** Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) a seus operários e/ou a terceiros que transitem no canteiro de obra tais como: fardamento, capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras e ainda Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S), tais como: bandejas protetoras, telamento das fachadas, elevadores de carga, conforme necessidades, conforme prevê a NR-18;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**2.6.3.** Serão colocados pela CONTRATANTE, extintores de incêndio para proteção das instalações do canteiro de obras. Os extintores deverão ser em número e tipo suficientes e instalados em locais visíveis e de fácil acesso;

**2.6.4.** Os materiais empregados na obra devem ser arrumados, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de máquinas e equipamentos e também, de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.

### **2.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**2.7.1.** A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento das normas técnicas e exigências contidas neste anexo.

## **3. SERVIÇOS INICIAIS**

### **3.1. LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO**

3.1.1. Antes do início dos serviços, a área onde será executada a obra deverá ser completamente limpa, evitando assim a presença de elementos indesejáveis, no espaço destinado aos trabalhos da reforma.

3.1.2. As atividades de limpeza do local serão efetuadas, na área autorizada pela Fiscalização, objetivando a segurança dos trabalhadores.

3.1.3. Não será admitido o uso de queima, em nenhuma hipótese, por trata-se de área habitada, com atividade educacional, com população diária de 1600 pessoas.

3.1.4. O controle dos serviços de limpeza do local do trabalho será efetuado pela Fiscalização, por apreciação visual, em toda a área autorizada.

3.1.5. A destinação do material objeto da remoção, se não estabelecida em Projeto, será decidida pela Fiscalização, devendo ter no sítio final, acabamento e espalhamento em harmonia com o ambiental do entorno.

3.1.6. Não sendo permitido o uso de fogo, logo não haverá queima de nenhum material, mesmo na área de bota fora, os entulhos e retalhos resultantes dos trabalhos de limpeza do terreno serão removidos para os locais de destinação antes referidos.

3.1.7. Todos os cuidados devem ser dispensados para que não ocorram acidentes. O uso de EPI'S e EPC'S é obrigatório.

3.1.8. A medição será efetuada em metros quadrados, apreciados em projeção horizontal, no interior da área autorizada para desmatamento e limpeza. O cálculo da área será efetuado para efeito de mensuração por procedimentos analíticos e nunca por avaliação ou estimativa de ordem subjetiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

#### **4. COBERTA METÁLICA**

##### **4.1. COBERTA**

8.1.1. Coberta com telha trapezoidal termo- acústica, em chapas de aço tipo galvalume pré-pintada na cor branca c/ 0,5mm de espessura em ambas as faces (superior e inferior) e núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano c/ 30mm de espessura, i=8,0%, conforme indicação em Projeto Arquitetônico.

##### **4.2. CALHA DE ALUMÍNIO**

4.2.1. A calha de alumínio da cobertura será fornecida e instalada com espessura 0,8mm, largura de 0,30m e altura de 0,15m, fixada em estrutura metálica através de suporte de ferro em barra chata de 3/4"x1/4" com 1,40m de comprimento a cada 1,00m.

##### **4.3. ALGEROZ DE ALUMÍNIO**

4.3.1. Deverá ser executado algeroz de alumínio com 30 cm de largura nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

#### **5. FORRO**

##### **5.1. FORRO DE PVC**

5.1.1. O fechamento lateral do telhado deverá ser forrado com PVC, em placas de 20 cm, incluindo toda estrutura de sustentação e peças de acabamento, executado com controle tecnológico e conformidade de acordo com as normas técnicas pertinentes.

##### **5.2. RECEBIMENTO**

5.2.1. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais deste item.

##### **5.3. FISCALIZAÇÃO**

8.7.1. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, além das atividades mencionadas acima, as seguintes atividades específicas:

- a) Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em Projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento nivelamento e demais condições;
- b) Verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ ou pendurais, para a perfeita aplicação do forro.

#### **6. REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS DE PAREDES E TETOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**6.1.** Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com arestas vivas e só serão executados por profissionais especializados;

**6.2.** Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes de fluidos em geral, a pressão recomendada para cada caso;

**6.3.** As especificações e projetos indicam as áreas, localização e detalhes dos referidos serviços.

#### **6.4. CHAPISCO**

6.4.1. Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de parede internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.

6.4.2. Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada com presença de vãos, com colher de pedreiro. Traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.

#### **6.5. EMBOÇO E MASSA ÚNICA**

6.5.1. Preparado mecanicamente será aplicado emboço como base, em todas as paredes que receberão revestimentos cerâmicos e pintura.

6.5.2. Será aplicado manualmente com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, depois de completada a pega das alvenarias e chapiscos, com espessura máxima de 2 cm nas paredes internas e 2,5cm nas fachadas.

6.5.3. O emboço, depois de curado cerca de 10 (dez) dias, inicia-se a colocação de cerâmicas;

6.5.4. Os emboços somente serão iniciados e depois de embutidas todas as canalizações, obedecendo aos prazos mínimos:

- a) 72 horas após a aplicação dos chapiscos;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e alvenarias cerâmicas, para o início do emboço;
- c) 10 dias de idade, para início da execução do assentamento do revestimento cerâmico, desde que tenha sido curado adequadamente.

## **7. PINTURA**

### **7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**7.1.1.** As superfícies devem estar devidamente preparadas e regularizadas, como recomendado pelo fabricante há pelo menos 28 dias e isentas de manchas, graxas e mofos para receber a pintura;

**7.1.2.** Em qualquer tipo de pintura; deverá ser efetuado cuidadoso preparo da superfície para que sejam garantidas a eficiência e durabilidade do revestimento protetor;

**7.1.3.** Para cobrir totalmente a superfície a pintar, a quantidade de demãos aplicadas não deve ser inferior a duas;

9/14



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**7.1.4.** A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver seca, observando-se um intervalo mínimo recomendado pelo fabricante;

**7.1.5.** Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, respeitando-se um intervalo mínimo recomendado pelo fabricante;

**7.1.6.** Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada;

**7.1.7.** Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado;

**7.1.8.** A indicação exata dos locais a receber diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nos projetos, especificações ou diretamente pela FISCALIZAÇÃO;

**7.1.9.** Serão empregadas, salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com embalagem original intacta, não sendo permitido mistura de cores e tipos de fabricantes diferentes;

**7.1.10.** As tintas e vernizes serão armazenadas, longe do calor e chamas expostas, em local bem ventilado, nunca junto com gêneros alimentícios e deverão ser rigorosamente atendidas, as recomendações do fabricante;

**7.1.11.** Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças;

**7.1.12.** Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

**7.1.13.** Separação com tapumes de madeira, ou chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

**7.1.14.** Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50m x 1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO;

**7.1.15.** As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;

**7.1.16.** Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos;

**7.1.17.** Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e, periodicamente, mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

**7.1.18.** Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos;

**7.1.19.** Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**7.1.20.** Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos;

**7.1.21.** A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Essa área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

## **7.2. MATERIAIS**

### **Superfícies externas e internas**

**7.2.1.** Tinta látex acrílica, aplicação manual, duas demãos, acabamento semibrilho, sobre reboco selado e emassado com textura acrílica, conforme projeto.

**7.2.2.** Tinta látex acrílica, aplicação manual, duas demãos, sobre reboco impermeabilizado, selado e emassado com textura acrílica, no embasamento conforme projeto.

**7.2.3.** Teto sob a platibanda, tinta acrílica, na cor branco neve, acabamento semibrilho, sobre textura acrílica. Fabricante de referência: Coral.

**7.2.5.** Tinta acrílica, na cor branco neve, aplicada na laje rebocada e emassada com textura acrílica.

## **14.3. PROCESSO EXECUTIVO**

**14.3.1.** De acordo com o tipo de superfícies, será realizado o preparo específico, para o tipo de pintura a que serão submetidas.

### **a) Superfícies rebocadas**

**14.3.2.** Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

### **b) Superfície de Madeira**

**14.3.3.** As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. As grades, batentes e alisar, receberão acabamento em verniz fosco incolor, conforme projeto.

## **15. IMPERMEABILIZAÇÃO**

**15.1.** Os serviços de impermeabilização visam assegurar mediante o emprego de materiais impermeáveis e de outros dispositivos a perfeita estanqueidade da obra.

**15.2.** Deverão ser executados por pessoal especializado que ofereça garantia mínima de cinco anos dos trabalhos realizados e que obedeçam às normas da ABNT pertinentes ao assunto e em especial a NB-279, NBR-8083 e NBR-9953.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**15.3.** Durante a realização de impermeabilizações será estritamente vedada à passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas ou operários estranhos àqueles serviços.

**15.4.** Deverão ser adotadas medidas especiais de segurança contra o perigo de intoxicação ou inflação de gases, quando da execução de trabalhos de impermeabilização betuminosa ou de elastômero, em ambientes confinados.

**15.5.** Para tais ambientes confinados, deverá ser assegurada ventilação suficiente, além de prevenir-se da aproximação de chamas, brasa de cigarro, etc., será ainda, em tais condições, obrigatório o uso de máscaras especiais, bem como o emprego exclusivo de equipamentos elétricos garantidos contra centelhas.

**15.6.** Quando por circunstâncias ou condições locais não previstas a fiscalização constatar a necessidade de utilizar um sistema diverso ao previsto no Projeto Básico e nestas Especificações, deverá a empreiteira adotar o sistema mais adequado ao caso, de modo que fique garantida a estanqueidade da obra, objeto de responsabilidade da mesma, e devidamente autorizado pela fiscalização. Para o caso da utilização de outro sistema, deverá a empreiteira apresentar à Fiscalização correspondência do fabricante apresentando o produto, experiências com sucesso em obras correlatas e o atestado de habilitação para o aplicador.

#### **15.11. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA**

**15.11.1.** As superfícies das lajes deverão ser devidamente regularizadas e impermeabilizadas com manta asfáltica E=3mm e protegidas mecanicamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:7 E=3cm.

**15.11.2.** Após a limpeza e seca as superfícies deverão ser inspecionadas quanto a ocorrência de trincas ou fissuras as quais serão identificadas e tratadas com mastique injetável ou com mastique fundido insolúvel aplicados mediante a abertura de frisos de aproximadamente 10mm de largura por 10 a 15mm de profundidade. Podem ser utilizados também comentos especiais associados.

**15.11.3.** Os cantos e arestas internas das superfícies deverão ser convenientemente arredondados.

**15.11.4.** Os corpos contundentes e salientes no concreto deverão ser retirados, tendo-se o cuidado de adotar idênticas medidas especiais de proteção nos ralos e flanges de saída ou descarga.

#### **19.25. SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**19.25.1.** O projeto do sistema de drenagem de águas pluviais foi desenvolvido atendendo às determinações da Norma 10.844 levando também em consideração a arquitetura das edificações e a distribuição geral.

**19.25.2.** O desenvolvimento da obra deverá atender também às determinações da norma e demais pertinentes.

#### **19.26. DESCRIÇÃO GERAL**

**19.26.1.** O projeto prevê as colunas de águas pluviais em PVC série R.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**19.26.2.** As águas pluviais serão recolhidas através de colunas que descerão pelos shaft's e serão recolhidas através de caixas de passagem em alvenaria, instaladas no exterior da edificação.

**19.26.3.** As águas pluviais serão conduzidas pelas canalizações da rede externa até a interligação com a rede existente.

**19.27. FISCALIZAÇÃO**

**19.27.1.** Os testes deverão ser executados na presença da FISCALIZAÇÃO. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados;

**19.28. TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUAS PLUVIAIS**

**19.28.1.** Os tubos e conexões para águas pluviais a gravidade nas redes externas deverão ser:

**19.28.1.1.** Para  $\varnothing \leq 150$  mm  $\Rightarrow$  PVC rígido, reforçado, tipo ponta e bolsa para os tubos e conexões, fabricados por extrusão conforme a norma NBR-5688 e dimensões segundo a norma NBR-5680.

**19.28.2.** Antes de se executar qualquer junta soldada ou elástica, as extremidades dos tubos em PVC deverão ter sido cortadas em seção reta (esquadro) e apresentarem extremidades perfeitamente chanfradas em 15°, numa extensão de 5 mm, para facilitar o encaixe das partes, removendo-se todas as rebarbas remanescentes dessa operação.

**19.28.3.** As superfícies a serem soldadas deverão ser previamente lixadas com lixa nº100 até tirar todo o brilho original, e receber um banho de solução limpadora para eliminação de impurezas e gorduras.

**19.29. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**19.29.1.** A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas necessárias para a execução das instalações dos sistemas de abastecimento de água potável, captação de esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais.

**19.29.2.** Para a verificação da disposição geral dos equipamentos e indicação dos materiais, deverão ser consultados os desenhos de projeto, memoriais e especificações.

**19.29.3.** As normas e memoriais da contratante relativas aos sistemas objeto da presente especificação serão consideradas como complementares a esta e deverão ser integralmente obedecidas.

**19.29.4.** Todas as questões relativas à execução dos serviços serão resolvidas pela Fiscalização. Os casos omissos serão apresentados à contratante, para decisão.

**20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**20.1. LIMPEZA FINAL**

**20.1.1.** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e equipamentos deverão apresentar perfeito estado de funcionamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

**20.1.2.** Todo entulho deverá ser removido pela Contratada, sendo cuidadosamente varridos e limpos todas as dependências e acessos;

**20.1.3.** Toda instalação provisória, barracões, placas, torres, guinchos, andaimes e etc. deverão ser desmontados, retirados ou entregues à FISCALIZAÇÃO, quando for o caso, e a área utilizada por esses elementos deverá estar limpa, sem restos de materiais e entulhos;

**20.1.4.** Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, instalações e equipamentos elétricos, instalações e equipamentos de ar condicionado, esquadrias e ferragens. Qualquer serviço, peça ou aparelho que apresentar defeitos quanto ao seu assentamento, uso ou funcionamento será substituído, sem ônus para o proprietário ou FISCALIZAÇÃO, em tempo determinado pela FISCALIZAÇÃO e antes da entrega do termo de recebimento da obra.

## **21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES**

**21.1. Gerais:** Medição pelas quantidades, comprimentos e áreas reais.

**21.9. Cobertura:** Medição pela área de projeção no plano horizontal.

**21.10. Estrutura metálica de telhado:** Medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado pelas peças destinadas a suportar as telhas.

**21.12. Revestimentos:** Medição pelas quantidades, comprimentos e áreas reais.

**21.13. Argamassas e chapiscos:** Utilizar a área de revestimento efetivamente executada. Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).

**21.17. Impermeabilizações:** No tratamento impermeabilizante, a medição será pelo desenvolvimento da área tratada, considerando-se os dobramentos verticais, descontadas, apenas no que exceder a 0,30 m, áreas de vazios ou interferências;

**21.24. Limpeza:** Medição pelas quantidades e área reais. No caso dos vidros deve-se multiplicar a área do vão por 02 (duas faces).

Recife, 15 de outubro de 2020.

**Virgínia Lúcia Gouveia e Silva**  
SIAPE 275.241- CREA PE036996  
Diretora do Departamento de Obras e Projetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE

## Anexo 09.1

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

- Nome da empresa:
- CNPJ N.º:
- Endereço:
- Telefone/fax: ( )
- Nome do Responsável Técnico (Vistoriante):
- Portador do RG N.º:                      CREA N.º:

A empresa acima qualificada, através de seu Responsável Técnico, também acima identificado e qualificado, compareceu ao local abaixo nominado, na data e hora discriminadas, e vistoriou o local onde será executada a obra de reforma das calhas dos blocos A,B,C,D,E, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, localizado na PE 60, km 14, Califórnia, CEP: 55900-000, Ipojuca/PE, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

Data da Vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário da vistoria: \_\_\_\_\_ horas

Representante Legal da Empresa  
Devidamente qualificados  
(Assinatura e Carimbo)

**Nota: este documento deve ser emitido em papel com timbre da empresa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE**

## Anexo 09.2

### **MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**

- Nome da empresa:
- CNPJ Nº:
- Endereço:
- Telefone/fax: ( )
- Nome do Responsável Técnico (Vistoriante):
- Portador do RG Nº:                              CREA Nº:

Eu, \_\_\_\_\_ Responsável Técnico devidamente qualificado da Empresa \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento de toda documentação relativa ao Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 01/2020, composta do Edital e seus anexos e que **NÃO** vistoriei o local onde será executada a obra de reforma das calhas dos blocos A,B,C,D,E, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, localizado na PE 60, km 14, Califórnia, CEP: 55900-000, Ipojuca/PE, assumindo a responsabilidade sobre as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que possam ser causados devido à falta de conhecimento de todas as peculiaridades do local.

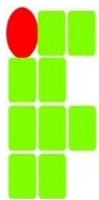
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal da Empresa

Devidamente qualificados

(Assinatura e Carimbo)

**Nota: Este documento deverá ser emitido em papel com timbre da empresa.**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

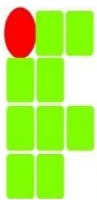
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS

**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA

**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>			<b>CUSTOS INICIAIS</b>				
1.1.1	CREA_PE		TAXA DE REGISTRO DA OBRA	UNID	1,00		
<b>1.2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
1.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	1,00		
<b>1.3</b>			<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO</b>				
1.3.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	10,00		
1.3.2	COMPOSIÇÃO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	UNID	1,00		
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-003	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZIODAL METÁLICA	M <sup>2</sup>	2.486,00		
2.2	COMPOSIÇÃO	CPU-004	RETIRADA DE CALHA	M	621,5		



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

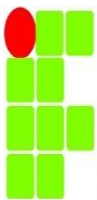
**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS

**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA

**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-005	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	M²	472,50		
2.4	COMPOSIÇÃO	CPU-006	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M²	165,00		
2.5	COMPOSIÇÃO	CPU-007	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	M²	165,00		
2.6	COMPOSIÇÃO	CPU-008	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	40,00		
2.7	COMPOSIÇÃO	CPU-009	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CAIXA DE ÁGUA	UNID	3,00		
2.8	COMPOSIÇÃO	CPU-010	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	6,00		
<b>3</b>			<b>COBERTA/REPAROS</b>				
3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-012	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESPESSURA 0,7 MM, DESENVOLVIMENTO DE 125 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	621,50		
3.2	COMPOSIÇÃO	CPU-011	APOIO LONGITUDINAL DA CALHA EM PERFIL U SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO COM SOLDA	M	1.441,72		
3.3	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	446,93		
3.4	SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	893,86		
3.5	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	165,00		
3.6	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	165,00		





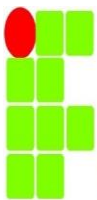
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS

**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA

**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.7	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M <sup>2</sup>	165,00		
3.8	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M <sup>2</sup>	60,00		
3.9	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_0	M <sup>2</sup>	60,00		
3.10	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	60,00		
3.11	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	60,00		
3.12	SINAPI	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO	M <sup>2</sup>	60,00		
3.13	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	14,00		
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	UNID	1,00		
<b>VALOR TOTAL (CUSTO): R\$</b>							<b>0,00</b>
<b>BDI SERVIÇOS: R\$</b>						<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL (CUSTO+BDI): R\$</b>							<b>0,00</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

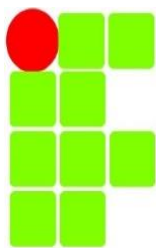
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DAS COBERTAS

**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA

**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	------------	--------	-----------	------	--------	------------	-------------------



## ANEXO III

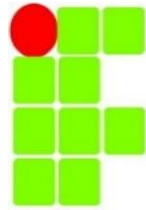
### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DA COBERTA  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020.

#### PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>GRUPO - A</b>	
A1-Previdência Social (INSS)	0,00%
A2-Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A3-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
A4-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A5-Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A6-Salário Educação	2,50%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%
A8-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A9-SECONCI	0,00%
<b>Sub - Total A</b>	<b>16,80%</b>
<b>Grupo "B":</b>	
B1-Repouso Semanal Remunerado	18,06%
B2-Feriados	4,33%
B3-Auxílio enfermidade	0,90%
B4-13º Salário	10,83%
B5-Licença Paternidade	0,07%
B6-Faltas justificadas	0,72%
B7-Dias de chuvas	2,18%
B8-Auxílio acidente de trabalho	0,11%
B9-Férias gozadas	7,26%
B10-Salário maternidade	0,03%
<b>Sub - Total B</b>	<b>44,49%</b>
<b>Grupo "C"</b>	
C1-Aviso prévio indenizado	4,43%
C2-Aviso prévio trabalhado	0,10%
C3-Férias indenizadas	5,97%
C4-Depósito Rescisão sem justa causa	4,81%
C5-Indenização adicional	0,37%
<b>Sub-Total C</b>	<b>15,68%</b>
<b>Grupo "D"</b>	
D1-Reincidência de A sobre B	7,47%
D2-Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência	0,37%
<b>Sub Total D</b>	<b>7,84%</b>
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>84,81%</b>



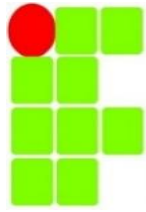


INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

# CRONOGRAMA

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DA COBERTA  
**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO	PERÍODO EM MESES	
			1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$		
		%		
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$		
		%		
3	COBERTA/REPAROS	R\$		
		%		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$		
		%		
	<b>TOTAL MENSAL&gt;&gt;</b>	R\$		
		%		
	<b>BDI&gt;&gt;</b>	0,00%		
	<b>VALOR TOTAL MENSAL (CUSTO+ BDI)&gt;&gt;</b>			
	<b>TOTAL ACUMULADO&gt;&gt;</b>	R\$		
		%		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO

# CRONOGRAMA

**OBRA:** REFORMA DAS CALHAS DA COBERTA  
**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2020, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## **Anexo V**

# **Modelo de Carta Proposta**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Ipojuca

Endereço: Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000

Licitação: RDC N° \_\_\_\_/2020

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução da OBRA DE REFORMA DAS CALHAS DOS BLOCOS A,B,C,D,E, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

A (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e com número de registro junto ao CREA \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Representante legal da Empresa) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e seus anexos, para a execução da mencionada obra, apresentamos a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ - (Valor por extenso expresso em Reais) da referida Licitação, correspondente ao percentual de desconto de \_\_\_\_\_% - (Percentual por extenso).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Projeto Básico.
- d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Projeto Básico.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)  
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade RDC nº \_\_\_/2020, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2013, o artigo 4º da Lei 12.462, de 2011 e a Resolução do Conselho nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2017.

Identificação do Responsável pela empresa  
(Nome, RG e CPF)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## **Anexo VII**

### **MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO VII**

**MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, APRESENTA, para os devidos fins, que os responsáveis pela execução do objeto deste edital serão:

**EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO:**

1	Nome:	CREA/CAU n°
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ( )
	Email:	
	Assinatura:	
2	Nome:	CREA/CAU n°
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ( )
	Email:	
	Assinatura:	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa \_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_, como Responsável Técnico ou profissional participante da equipe responsável pelos projetos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura e carimbo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE** **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços, objeto desta licitação, a serviço da RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas em relação aos citados serviços, podendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca:

**1** – proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

**2** – indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

**3** – reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, não estando com isso sujeito a remuneração por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco:

**a.** o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**b.** se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

....., ..... de ..... de 2017

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]  
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA OBRAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso (s) de realização da(s) obra(s), e se compromete a realizar o objeto do RDC \_\_\_/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca.

Especificação do Contrato/Obra	Patrimônio líquido da empresa (R\$)	Valor Total do Contrato (R\$)	Percentual (%)

Observação: Este termos de compromissos de realização de obras, será considerado para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade do Patrimônio Líquido (registrado na forma da lei) em 10% (dez por cento) do objeto deste RDC.

Será efetuada a avaliação mediante a apresentação do balanço contábil do último exercício financeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa  
(assinatura e carimbo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## **ANEXO X**

# **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº  
...../2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA E A EMPRESA  
.....**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA**, com sede na Rua Padre Agobar Valença, S/N, na cidade de Ipojuca /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pela Diretora Geral, **VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA**, servidora público federal, matrícula SIAPE nº 166.5773, nomeado pela Portaria do IFPE nº 500 - GR, de 30/04/2020, publicado no *DOU* de 11 de maio de 2020, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº \_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a realização da obra de REFORMA DAS CALHAS DA COBERTA DOS BLOCOS A,B,C,D,E para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes do edital do RDC nº 01/2020 e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**1.3.** O prazo de execução e conclusão da obra será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo da obra é previsto nos Projetos Básico e Projetos Executivos, anexos I do Edital RDC nº 01/2020.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, mensalmente, após conferência e ateste da Comissão de Fiscalização.

**5.3** O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, serão proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar este critério de pagamento para este item caso ocorra atrasos ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual com fundamento no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III e 92, da lei nº 8666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Projetos Básico e Projetos Executivos, anexos do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. às normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos equipamentos, pessoal técnico, material e mão-de-obra necessária para a execução da obra durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3. Apresentar relação completa dos empregados correspondentes à obra em questão, contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função dos operários, e mantê-la atualizada junto à Fiscalização.
- 9.4. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessário, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.
- 9.5. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.6. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
- 9.7. Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mais implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.
- 9.8. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização.

9.9. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra, observando os critérios normativos para tal.

9.10. Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela Fiscalização.

9.11. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, além de Engenheiro Civil responsável e obedecer integralmente à legislação vigente no que diz respeito à Higiene e Segurança do Trabalho.

9.12. Ser a responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

9.13. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra.

9.14. Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

9.15. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução das obras.

9.16. Permitir o livre acesso da Fiscalização da instituição contratante, bem como conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9.17. Providenciar livro – Diário de Obras (modelo do Contratante) - com folhas duplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, a Fiscalização recolherá uma via das folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra, sendo a via restante da Contratada. O Diário de Obras seguirá as regras contidas na RESOLUÇÃO N° 1.024, DE 21 de agosto de 2009 do CONFEA, que trata do Livro de Ordem.

9.18. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.

9.19. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

9.20. Submeter, previamente e em tempo hábil, à aprovação da Fiscalização, eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

9.21. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

9.22. Ser responsável, se for o caso, pelas ligações, construção e manutenção da redes provisórias de energia e água, inclusive, apresentando à Contratante a comprovação mensal dos pagamentos das contas de consumo cobradas pelas concessionárias.

9.23. Ter responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao IFPE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.24. Fornecer todas as informações e anotações pertinentes à elaboração do “as built” dos projetos, solicitados pela Contratante e/ou Fiscalização.

9.25. Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

9.26. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução de obras para a Administração Pública Federal, contidos no instrumento normativo IN SLTI/MPOG n° 01/2010.

9.27. A coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos deverão ser realizados de forma e em locais adequados, que deverá ser aprovado pela fiscalização. (Resoluções CONAMA de n°s: 307/2005 e 469/2015).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma acordada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente ou fiscal designado pela Administração, ficando condicionado ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

resultado da consulta de situação fiscal da Contratada.

- 10.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais.
- 10.3 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 10.4 Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços.
- 10.5 Notificar a Contratada, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº \_\_/2020.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipojuca, ..... de..... de 2020

---

**Viviane Lucy Santos de Souza**

SIAPE 166.5773

Diretora Geral do Campus IPOJUCA

---

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**TESTEMUNHAS:**